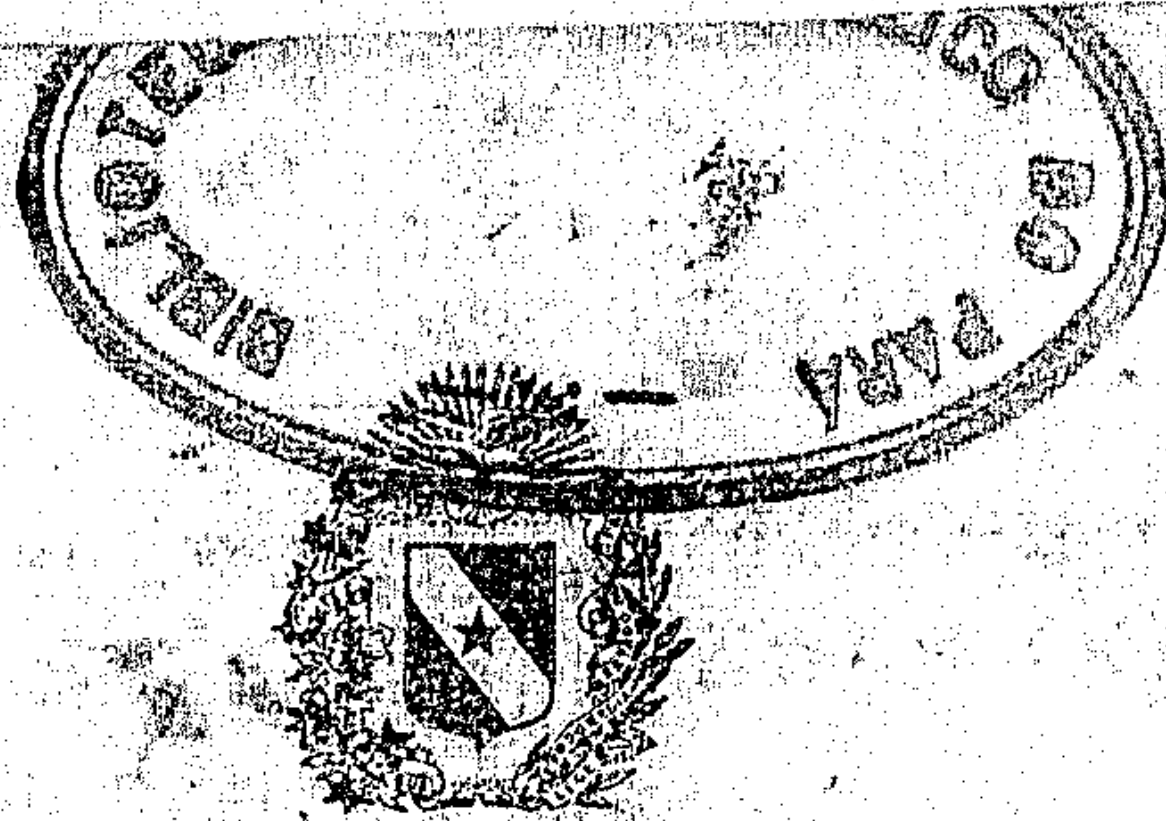




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 67.º DA REPÚBLICA — N. 18.247 BELEM — QUINTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 1956

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 2.092 — DE 10 DE JULHO DE 1956

Transfere na verba "Secretaria de Estado de Interior e Justiça", consignação "Secretaria de Estado e Gabinete", da subconsignação "Material Permanente", item "Máquinas para serviço de Expediente, para contabilidade", para a subconsignação "Material de Consumo", item "Material de escritório", desenho, impressos e papelaria a importância de Cr\$ 20.000,00.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferida no Orçamento da Despesa do Estado no exercício vigente, na verba "Secretaria de Estado de Interior e Justiça", consignação "Secretaria de Estado e Gabinete", da subconsignação "Material Permanente", item "Máquinas para serviço de expediente, para contabilidade", para a subconsignação "Material de Consumo", item "Material de escritório", desenho, impressos e papelaria a importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

(*) PORTARIA N.º 212 — DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar uma Comissão, constituída dos senhores Doutor Raimundo Martins Viana, Consultor Geral do Estado; Doutor Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal do Estado; Francisco Ferreira de Melo, Diretor do Serviço de Cadastro Rural, e Agrônomo Boanerges Cardoso, para, sob a presidência do primeiro designado, rever as leis e regulamentos de terras do Estado, ficando determinado o prazo de noventa (90) dias, a contar da data da instalação da Comissão, para apresentação ao Governo do trabalho elaborado a respeito pela Comissão em apêço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções no D. O., n.º 18.246, de 11-7-1956.

PORTARIA N.º 213 — DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Por a disposição do Governo do Território Federal do Acre, sem ônus para o Estado, o agrônomo Claudomiro Belém de Nazaré, diretor do Departamento de Colonização, da Secretaria de Estado de Produção.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

PORTARIA N.º 214 — DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Recomendar aos senhores Diretores de Departamentos e Chefes de Serviços que tenham sempre em vista o disposto no parágrafo único do art. 150, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado), que determina que todo e qualquer requerimento a ser dirigido à autoridade competente, para decisão, o seja por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

PORTARIA N.º 215 — DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a regularidade do serviço público, RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 387, de 23 de novembro de 1951, que designou Raimundo da Costa Monteiro, "Oficial-Auxiliar" do então Serviço de Pessoal, e Emílio Pereira da Silva, protocolista lotado na Secretaria do Interior e Justiça, para prestarem serviços extraordinários na Escola de Engenharia do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

PORTARIA N.º 216 — DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Determinar ao Senhor Secretário

de Educação e Cultura que não encaminhe pedidos de licença-prêmio algum pertencente a elementos do magistério estadual, no presente ano, visto ser prejudicial ao próprio ensino público semelhante licença.

Outrossim, tais pedidos só poderão ser doravante concedidos no início de cada ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

PORTARIA N.º 217 — DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Autorizar a professora Alda Zagury Rodrigues Para, supervisora da Merenda Escolar no Estado, para tomar parte no 2.º Congresso de Alimentação, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 9 a 28 do corrente, conforme solicitação do Dr. José Julianelli, diretor da Divisão Extra-Escolar e Superintendente da Campanha Nacional de Merenda Escolar, sem ônus para o Estado.

Cumpra-se e dê-se ciência.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTICA

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado, resolve remover, a pedido, de

acôrdo com o art. 306, alínea b), da Lei n.º 761, de 8 de março de 1954 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Celio Rodrigues Cal, Juiz de Direito da Comarca de Santarém, 1.ª Vara, para a Comarca de Ponta de Pedras, vago com a promoção, por antiguidade, do bacharel Osvaldo Pojucan Tavares, a Juiz de Direito da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado, resolve exonerar, de acôrdo

com o art. 75, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Estelamarão de Castro Ribeiro, do cargo de Curador

Acidentes no Trabalho, lotado no Ministério Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado de Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado, resolve nomear, de acôrdo com

o art. 12, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Regina Coeli de Paiva Lisboa para

exercer efetivamente o cargo de Oficial Administrativo classe F, do

Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, vago em virtude de ter sido tornado sem

efeito a nomeação de Nilza Cardoso para o referido cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1956

O Governador do Estado, resolve aposentar, de acôrdo

com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com

os arts. 138, inciso V, 143, 145, 162 e 227, da Lei n.º 749, de 24

de dezembro de 1953, Antonia Loureiro, no cargo de Servente,

classe A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Benjamin Constant, percebendo, nessa

situação, os proventos integrais do cargo, acrescido de 20%, referente

ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por ter

mais de 35 anos de serviço prestado ao Estado, perfazendo um

total de Cr\$ 17.280,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

Santana Marques

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1956

O Governador do Estado, resolve aposentar, de acôrdo

com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com

os arts. 138, inciso V, 143, 145, 162 e 227, da Lei n.º 749, de 24

de dezembro de 1953, Salustiana Araújo de Oliveira Santos, do

cargo de Professor de Música, padrão C, do Quadro Único, lotado

no Conservatório Carlos Gomes, percebendo, nessa situação, os

proventos integrais do cargo, acrescido de 20%, referente ao

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone: 3262

Major HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-ChefeMateria paga será recebida:
Das 8 às 12,30 horas, diariamente,
exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:
Anual Cr\$ 500,00
Semestral Cr\$ 300,00
Número avulso Cr\$ 1,50
Número atrasado Cr\$ 2,00ESTADOS E MUNICÍPIOS:
Anual Cr\$ 700,00
Semestral Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE:
1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 300,00
1 Página comum, 1 vez Cr\$ 700,00

Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20% idem. Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

As Repartições Públicas do Governo receberão o expediente designado a publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverá ser feito até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

data de suas assinaturas, na parte superior ao envelope, a data de sua assinatura.

A fim de evitar a interrupção de publicação no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

adicional por tempo de serviço e mais 20% referente ao art. 162 da referida Lei n. 749, perfazendo um total de Cr\$ 21.600,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1956

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, item II, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956, Filomeno dos Santos Villela no cargo de Adjunto de Promotor do Interior, do Quadro Único, lotado no 10.º termo — Sede da Comarca de Gurupá, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, correspondente ao art. 161, item II, da mencionada Lei n. 749, perfazendo um total de Cr\$ 28.800,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1956

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, item I, da Lei n. 1.257, de 10-12-1956, e arts. 160, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, Taurina Carrera Botelho no cargo de professor de 1.ª, entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Klím, 19, Rodovia Maracanã, Igarapé, Açú percebendo, nessa situação, os proventos correspondentes a 23 anos de serviço, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 10.580,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1956

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, item II, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956, e arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, Raimunda Luz de Atai, de no cargo de professor de 1.ª, entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Piribasi, Município de Vizeu, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 13.200,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1956

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, item I, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956, e arts. 160, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, Maria Izaura Santiago, no cargo de professor de 1.ª, entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Santo Cristo, Município de Anhangá, percebendo, nessa situação, os proventos correspondente a 24 anos de serviço acrescido de 15%

referente ao adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 143 e 145, da mesma Lei n. 749, perfazendo um total de Cr\$ 11.040,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1956

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, item III, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, Maria Carmen Duarte Sampaio no cargo de professor de 1.ª, entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Cucarú, Município de Monte Alegre, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 13.800,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 162 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Deodoro Machado de Mendonça no cargo de professor catedrático da Cadeira de História Geral, padrão I, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por ter 35 anos de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 36.432,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lúcia Marinho de Oliveira, do cargo de professor de 1.ª, entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Vilhena Barbosa dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, entrância, vago com a exoneração de Maria José da Costa e Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lucelina Gouveia Câmara, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Agazil Rodrigues da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Pombo Paes, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Laura de Sousa e Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Bonifácia Loureiro de Jesus, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Bréves, vago com a exoneração de Cláudia Batista Vale.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Enay Marinho de Oliveira, do cargo de Diretor, padrão D, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José da Costa e Silva, do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cláudia Batista Vale, do cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Bréves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Laura de Souza e Silva, do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Adélia Alves de Parisios para exercer, efetivamente, o cargo de Diretor, padrão E, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hardy Gaspar de Miranda, extranumerário-equiparado do Instituto Lauro Sodré, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 2 de abril de 1946 e 2 de abril de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elza de Oliveira Lobo, professor de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da capital, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de abril a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lúcia Campos Ferreira, professor de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar José Veríssimo, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1 de setembro de 1940 a 1 de setembro de 1950.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Haidée Rodrigues Cecim, professor de 2.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Icoaraci, 60 dias de licença, a contar de 17 de fevereiro

ro a 18 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Homero Barones, extranumerário-equiparado do Instituto Lauro Sodré, dois (2) anos de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Amélia da Silva, Servente, classe A, do Quadro Único, lotada em grupo escolar da Capital, 45 dias de licença, em prorrogação, a contar de 23 de março, a 6 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes de Oliveira Pimenta, professor de 2.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Município de Cametá, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 21 de maio a 19 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo Brito Pereira, professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do Município de Nova Timboteua, 90 dias de licença, a contar de 9 de abril a 7 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adelaide Costa Silva, professor de 2.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Bragança, 60 dias de licença, a contar de 9 de abril a 7 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Fernandes da Silva, professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Mutum, Município de Nova Timboteua, 90 dias de licença, a contar de 2 de maio a 30 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nair Bispo de Araújo Oliveira, professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Igarapé-Açu, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 17 de abril a 17 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Bandeira Monteiro, professor de 2.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Oriximiná, 90 dias de licença, a contar de 3 de maio a 31 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Valentina de Almeida, professor de 2.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Igarapé-Miri, 90 dias de licença, a contar de 27 de abril a 25 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana D'Arcy Valente Guimarães, professor de 2.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Cametá, 90 dias de licença, a contar de 7 de abril a 5 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastiana de Sousa Sampaio, profes-

sor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Lago, Município de Curitiba, 90 dias de licença, a contar de 21 de abril a 18 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, 30 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Divani Machado do cargo de professor de 2.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, 30 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mosana Rodrigues de Aragão do cargo de professor de 2.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, 30 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pamfília Augusta Lisboa Valente do cargo de professor de 2.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, 30 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco do Carmo Estumano, do cargo de professor de 2.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, 30 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Jesus Rodrigues de Aragão, do cargo de professor de 2.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, 30 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Osina Maria Mito-Creio Garcia do

cargo de Professor de 2.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, 30 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Madeira Lacerda do cargo de Professor de 2.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, 30 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odaléia Coutinho Dias do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, 30 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Margareida Monteiro do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, 30 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Galileu Costa do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, 30 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Amélia da Costa Bittencourt, do cargo de Professor de 2.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, 30 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Olga Maria Vieira Abdull-Massih do cargo de Professor de 2.ª entrada, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, 30 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Luiza Começanha Martins do cargo de professor de 3.ª entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, 30 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, José Alves Feitosa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Guilherme Pereira da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, 2 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Guilherme Pereira da Silva do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, 2 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Iolanda Cabral de Magalhães, professor de 2.ª entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Córrego Luiz Leitão, Município de Castanhal, 90 dias de licença, a contar de 15 de maio a 12 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, 3 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cecília dos Santos Ramos, Servente, classe A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Augusto Olímpio, 45 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 23 de maio a 6 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, 3 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com

o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Dociana Nascimento, Guimarães, professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola isolada do interior do Município de Mocajuba, 90 dias de licença, em prorrogação, a contar de 20 de janeiro a 18 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, 3 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 1.º da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 162 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais o art. 159, item I da mesma Lei 749, alterado pelo art. 2.º, item I, da Lei n. 1257, de 10-2-1956, Raimunda de Andrade Figueira, enfermeira equiparada do Hospital Juliano Moreira, da Secretaria de Saúde Pública, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço público, perfazendo um total de Cr\$ 21.600,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, 8 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Dr. Aníbal Marques
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jurandir de Aláide Cabral, Enfermeira Visitadora, classe C, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de maio a 21 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, 30 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Boanerges Guimarães, Servente, classe A, do Quadro Único, lotado no Departamento do Pessoal, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de maio a 17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, 30 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adélia de Campos Lara, Atendente, classe A, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Saúde Pública, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 3 de maio a 1 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, 30 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde
Pública

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1955, Regina Coeli de Paiva Lisboa, do cargo de Escriturário, classe D, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde N. 2, da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACÃO

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1955, Nelsonita Yara Rodrigues da Silva, ocupante efetiva do cargo de Oficial Administrativo, classe F, do Quadro Único, lotado no Serviço de Cadastro Rural, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe de Expediente, padrão M, com lotação no referido Serviço de Cadastro Rural, durante o impedimento do respectivo titular, o bacharel Raimundo Martins Vianna.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Jarbas Pereira
Secretário de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado:

Em 6/7/1956

Protocolo n. 2637, ofício da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia: — "Sim".

Protocolo n. 2636, da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia: — "Sim Ao D. P.". —

Protocolo n. 2639, ofício n. 278, da Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra no Estado do Pará: — "Atender".

Protocolo n. 2694, do Ginásio Bertoldo Nunes, da Vigia: — "Informe a S. E. F.". —

Protocolo n. 2698, do Cartório da cidade de Acará; em que o Tabelião comunica ter assumido o referido cargo: — "A. S. I. J., para as devidas anotações".

Protocolo n. 2699, ofício n. 1, da Delegacia de Polícia da Cidade de Acará: — A. S. I. J., para tomar conhecimento e demais ulteriores.

Protocolo n. 2701, Petição de Cornelio de Meneses Machado, solicitando verba para as despesas do combustível para o serviço de iluminação elétrica da Vila de Juaba: — "Informe a Secretaria de Finanças, se o Serviço de iluminação elétrica da Vila Juaba, em Cametá, é custeada pelo Estado".

Protocolo n. 2293, Processo n. 01319 de S.E.G., da Firma M. F. Gomes & Cia Ltda: — "Informe-se aos signatários não ser possível atender, por não dispor a Secretaria de Produção de tratores D-6 ou D-8. A Secretaria do Governo".

Ofício da Prefeitura Municipal de Santa Izabel, do Pará: — Ao D.E.R., para ser atendido o que pede a Prefeitura do Santa Izabel do Pará".

Ofício do Engenheiro Alberto V. Otavém — Jardim do La Paz: — "A S.E.C. para efeito de parecer".

Protocolo n. 2719, Ofício n. 72, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando o laudo de inspeção da saúde, de Antonia Faria da Silva: — "A. S. I. J.". —

Protocolo n. 2752, Ofício n. 36, da Câmara Municipal do Anajás, comunicando a aprovação de um voto de congratulação pela vitória conquistada no alto do Governador Constitucional do Estado: — "Acusar e agradecer".

Protocolo n. 2720, Ofício n. 1301, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sobre apresentação de funcionários: — "Ci. ente".

Protocolo n. 2731, Ofício n. 1376, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, propondo nomeação de Elias Miguel Alves: — "Deferido".

Protocolo n. 2729, Petição

de Guiomar Corrêa do Nascimento, requerendo dois (2) meses de vencimentos a que tem direito por morte de seu marido, que era funcionário do Estado: — "Ao parecer da S.I.J.". —

Protocolo n. 2727, Ofício n. 146, da Legião Brasileira de Assistência, com relação ao projeto n. 2700/53, transitando no Congresso: — "A S.E.C., para preparar o telegrama a ser por mim assinado".

Protocolo n. 2723, petição de Benedito das Chagas Monteiro Meilo, requerendo que lhe seja fornecida a posse das terras que ocupa em "Caccolinho, bairro da Estrada Nova: — "Informe a S.O.T.V.". —

Protocolo n. 2633, Ofício n. 1340, da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando o aproveitamento da Sra. Hulina Fernandes da Silva, para professora da escola "Almilde Guilhobel: — "Para atender".

Protocolo n. 2791, Ofício n. 24, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Belém, denuncia sobre as irregularidades na venda de visceras: — "Informe, com urgência, o Sr. Presidente da C.O.A.P., promovendo a necessária sindicância, para apurar o fato denunciado".

Protocolo n. 2795, CR/95, do Sr. Jarbas de Castro Pereira, comunicando que assumiu o cargo de Presidente do Conselho Rodoviário: — "Ci. ente. Agradecer".

Protocolo n. 2783, Petição de Aurora Rodrigues Branco, solicitando nomeação para o cargo de Servente: — "Informe a S.E.C. se realmente existe essa vaga; mencionando o nome de quem a ocupou anteriormente e esclarecendo se esse ocupante foi exonerado, em que data e ano".

Protocolo n. 2777, Petição de Mansour Simão Pedro, solicitando a sua readmissão no cargo de Servente de Grupo: — "Informe o D.P. se o cargo que pertence ao requerente se encontra ocupado, por quem e desde quando, o seu substituto goza de estabilidade".

Protocolo n. 2635, Ofício n. 99, do Departamento de Estradas de Rodagem, sobre o aproveitamento num lugar de médico nesse Departamento: — "Informe-se ao signatário o que diz o D.E.R.". —

Protocolo n. 2628, Ofício n. 494, da Câmara Municipal de Belém, com relação ao Salário Mínimo: — "Arquive-se".

Protocolo n. 2636, Ofício n. 98/GD, do Departamento de Estradas de Rodagem em que o Sr. Ngib Jorge Hage, solicita nomeação para o cargo de médico nesse Departamento: — "(?)".

Ofício n. 1, do Diretório Distrital n. 3 do Marco, solicitando a nomeação de um Comissário de polícia para o Posto Policial do

Marco: — "A consideração do D. E.S.P.". —

Protocolo n. 2634, Ofício n. 77, da Secretaria do Estado de Produção, solicita o pagamento da diferença de vencimento de Oscar da Gama Feio: — "Encaminhe-se à S.I.J., para efeito de parecer".

Protocolo n. 2511, Ofício n. 240, de Assistência Judiciária Civil, solicitando os serviços de um bacharel: — "Estando a vaga já preenchida pelo bacharel Maria Lucia Caminha Gomes, arquive-se".

Ofício n. 146— D/B— do comando Geral, da Polícia Militar, solicitando a aquisição de ração para os animais: — "Autorizo a aquisição. Ao Com. da P.M.". —

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 46 DE 11 DE JUNHO DE 1956

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, exarado no ofício de 3 do corrente mês, do Sr. Tesoureiro do Presídio São José:

RESOLVE:

designar os senhores Mário Vicente e Aldenor de Souza Franco, Fiscais de Renditas do Estado, lotados no Departamento de Receita, desta Secretaria, para, em comissão, procederem a um balanço dos valores a cargo da Tesouraria do Presídio São José, apresentando, em conclusão, circunstanciado relatório.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 10-7-56.

Processos:

N. 4221, de Cunha, Maia, Ind. e Com. S/A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4225, de João Vicente da Fonseca. — A 1.ª Secção, para processar o depósito.

N. 4222, de Breves Industrial Soc. Anon. — A 1.ª Secção, para processar o depósito.

N. 4223, de Maria Aranha da Silva. — A Secção de Fiscalização.

N. 4195, de Gonçalves Pereira & Cia. — A 2.ª Secção para os devidos fins.

N. 4270, de M. Matias & Cia. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 150, do Estabelecimento Regional de Subsistência. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

S/n, da Casa Dragão. — A Secção (Augusto Seixas & Cia.).

N. 4204, de Archiles Gama Junior. — Encaminhe-se.

N. 4231, de Marcos Athias & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Cais, para providenciar e informar.

N. 4230, da Sociedade Triunfo Ltda. — A Secção Mecanizada, para os devidos fins.

N. 570/56, do Ministério da Agricultura. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4234, de Bank Of London & South America Ltda. — Ao conferente do Armazém, ou do Cais, para verificar e permitir o embarque.

N. 4235, de Indústria e Comércio de Minérios S/A. (ICOMI). — Ao conferente do Armazém 10, para permitir o embarque.

N. 4236, de Antônio Pereira dos Santos. — A Secção de Fiscalização.

N. 4225, de João Vicente da Fonseca. — Ao chefe do Cais, para providenciar e informar.

N. 4245, de Israel Marques Sozinho. — Como requer. Ao chefe do posto fiscal do Armazém 10, para permitir o embarque e

devolver este requerimento à Secretaria, para ulteriores deliberações.

N. 4241, de Daniel Fernandes. — A Secção de Fiscalização.

S/n, do Consulado dos EE. UU. da América. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4248, de Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação S/A. — A Secção de Fiscalização, para providências de sua alçada.

N. 4243, de S/A, Curtume Carioca. — Ao chefe do posto fiscal do Ver-o-Pêso, para providenciar e informar.

N. 4244, de Oder Cabral Marques. — Processe-se o despacho respectivo.

N. 4250, de Jaú-Indústria e Comércio Ltda. — A Secção de Fiscalização.

S/n, de Mourão & Cia. Ltda. — A Secção de Fiscalização.

N. 1100/56, dos SNAPP. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4246, de José Augusto Ferreira. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4247, de L. P. Sobral. — Ao fiscal do Distrito para informar.

N. 4237, de Pires Guerreiro & S/A. — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

N. 50/56, do Departamento de Receita. — Dê-se ciência à interessada, do despacho supra, e arquive-se o presente expediente.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Ata da 13.ª Sessão Ordinária realizada em 6 de julho de 1956.

Aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e seis nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalado o Serviço de Montepio dos Funcionários do Estado, às quinze horas, presentes o Sr. Presidente e demais membros do Conselho composto dos srs. Oscar da Cunha Lauzid, Pedro da Silva Santos, Edgar Batista de Miranda, Otávio Franca e Antônio Expedito Chaves de Almeida, foi pelo Sr. Presidente declarada aberta a sessão, mandando que fosse por mim Alvaro Moacir Ribeiro, servindo de Secretário, lida a ata da sessão anterior, a qual submetida à votação foi aprovada por todos os membros.

Em seguida, o Sr. Presidente propôs à Mesa que fosse convidado o engenheiro Jarbas Pereira, para tomar parte nesta reunião, visto se encontrar nesta sala e ter de apresentar a elaboração de um contrato a ser firmado entre o Montepio, e o referido engenheiro, para os serviços de fiscalização das obras de construção do grupo de casas que está sendo levantado pelo Montepio, serviços estes que vinham sendo fiscalizados pelo engenheiro Isaac Barcessat, cujo contrato estava em vias de rescisão amigável. Aprovada esta proposta pelo Conselho, tomou aquele engenheiro assento à Mesa, apresentando seguidamente sugestões a respeito do aludido contrato, entre as quais, o esclarecimento de que, se o contrato a ser firmado fosse feito nos moldes do anterior, com o seu antecessor, este poderia mais tarde se julgar com direito a uma indenização, de vez que o serviço executado não fora apropriado. Discutido entre todos o assunto, ficou deliberado aceitar-se as sugestões do referido engenheiro para o que seriam tomadas medidas cauteladoras.

Ainda pelo Sr. Presidente, foi apresentado à Mesa, um ofício datado de hoje, encaminhado pelo engenheiro Isaac Barcessat, em resposta ao que recebeu da Presidência do Montepio, e no qual, apresenta as

cláusulas para a efetivação da rescisão do seu contrato para com o Montepio, isto é, para fiscalização das casas em construção para esta Autarquia, assunto este que, submetido à apreciação dos senhores Conselheiros, ficou de ser resolvido na próxima sessão. Em seguida, usou da palavra o Conselheiro Edgar Batista de Miranda, para propor que fosse reiniciado pela Caixa de Empréstimos as suas atividades a partir de 1.º de agosto próximo vindouro, alegando que o saldo do numerário destinado a empréstimos estava depositado em Banco, em conta especial. Submetida à votação pelo Sr. Presidente, foi esta proposta aceita e pôr unanimidade aprovada.

O Sr. Presidente, em seguida, esclarecendo e justificando a necessidade da designação de três funcionários para os serviços de escrituração do Montepio, a fim de preencherem vagas existentes, indicava os nomes de Sulamí Miranda Carapajó, Carlos de Oliveira Lobato e Nahirza Rodrigues de Almeida, o primeiro para os serviços de Contabilidade, com gratificação "pró-labore" de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) mensais e os dois últimos, para escriturações diversas, com a gratificação "pró-labore" de um mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) por mês, bem como, era de parecer que o serviço da Secretaria do Conselho Administrativo do Montepio, que vinha sendo executado cumulativamente pela funcionária Walmy Delma de Siqueira Mendes, passasse a ser feito por pessoa designada especialmente para esse fim, indicando para isso o nome do funcionário Alvaro Moacir Ribeiro, que se acha presente, secretariando os trabalhos desta reunião, a convite do Sr. Presidente, a quem, no caso de aprovação de sua proposta, caberia a gratificação "pró-labore" de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) mensais. Submetida à apreciação e votação dos demais membros deste Conselho, foram estas propostas do Sr. Presidente, aceitas e aprovadas por unanimidade, mandando o Sr. Presidente, que fosse promovido imediatamente o necessário expediente das designações em apreço.

Seguidamente, pediu a palavra o Conselheiro Edgar Batista de Miranda, para dizer que fora ele designado na reunião passada para promover o levantamento dos quadros demonstrativos do movimento financeiro do Montepio, nos períodos de 1.º de janeiro a 11 de junho e de 12 a 30 de junho do corrente exercício de cuja missão não pudera se desobrigar em virtude do serviço de contabilização ter deixado de arquivar os balancetes de Ração levantados nessas datas, motivos por que requeria fosse o prazo estabelecido para entrega dos ditos quadros dilatados para treze (13) dias do mês corrente. Submetida à consideração do Conselho, foi o requerimento do Conselheiro Miranda, deferido unanimemente.

Ainda pelo Sr. Presidente, foi sugerido que os Boletins de Caixa da Tesouraria, fossem extraídos, doravante, com mais uma via, destinada ao arquivo do Conselho Administrativo, documento esse que seria "visado" por todos os Conselheiros, tendo esta sugestão recebida o "concordo" de todos os membros.

Em seguida foram apresentados em banca os processos ns. 454, em que Maurá Fontana Leal, requer o arbitramento da pensão a que se julga com direito, como viúva do funcionário contribuinte Artur Sousa Leal, bem como, o do pagamento do pecúlio de dez mil cruzeiros

(Cr\$ 10.000,00) os quais foram distribuídos pelo Sr. Presidente, ao Conselheiro Pedro da Silva Santos, para examinar e relatar. Igualmente foram distribuídos ao Conselheiro Pedro da Silva Santos para o mesmo fim, mais os seguintes processos: 440, em que Firmina de Nazaré Batalha, requer o arbitramento e pagamento da pensão a que se julga com direito, bem como o do pecúlio de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), como viúva de Francisco Pereira Batalha, guarda civil e contribuinte do Montepio, falecido a 28 de maio de 1956; 431 em que Maria de Macedo Costa Gomes, requer certidão da decisão do Conselho Administrativo que indeferiu o seu pedido de pagamento do pecúlio, como viúva do ex-contribuinte Osvaldo Otacilio da Costa Gomes, falecido a 19 de abril de 1954; 551 em que Nilsomar dos Santos, professora de Escola Isolada do Interior, requer restituição da importância de duzentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 240,00), que foi descontada indevidamente de seus vencimentos, como contribuição para a Caixa do Montepio; 784 em que Maria Luciola de Macedo, pensionista do Montepio, cartão n. 860, conjuntamente com suas irmãs Camélia e Flávia Gonçalves de Macedo, requer seja revertida em favor de sua irmã solteira Camélia, a quota-parte da pensão que percebia, em virtude de ter contraído matrimônio; 457, que Maria da Graça Amorim Cavalcante, requer seja revertido em seu favor a parte da pensão que percebia sua filha Dulce de Nazaré Cavalcante Godim, em virtude desta haver contraído matrimônio, como faz prova com documentos anexos ao processo; 456, em que Filonila Valente do Amaral, requer a reversão em seu favor e de seus filhos menores, da parte da pensão que percebia a sua filha Maria da Conceição Valente do Amaral, em virtude desta haver contraído matrimônio.

Estes processos, foram todos distribuídos pelo Sr. Presidente ao Conselheiro Pedro da Silva Santos, para examinar e relatar.

Em ato seguido foi pelo Conselheiro Pedro da Silva Santos, apresentado três processos, de ns. 208, 408 e 409, que lhe foram distribuídos em sessão anterior, para relatar. O primeiro (208), se refere ao pedido de José Noronha da Motta, na qualidade de tutor dos menores Maria Ruth, Carlos Alberto, Maria Alice e Maria de Nazaré e Antonio Maria da Mota Bacelar, para que estes sejam inscritos na Caixa do Montepio como beneficiários de sua avó Inácia de Azevedo Rocha, contribuinte do Montepio e falecida a 29 de dezembro de 1955, em virtude desta não ter deixado filhos. De acordo com as informações constantes do processo e considerações apresentadas pelo Conselheiro relator, o Conselho Administrativo, por unanimidade, resolveu indeferir o pedido, por falta de amparo legal; o segundo, 408, em que Josefa de Oliveira Barbosa, tutora da menor Maria Fé Rosalina Moraes, requer a reversão da pensão que percebia Rosalina dos Santos Moraes, mãe da referida menor e falecida a 4 de agosto de 1955, o Conselho Administrativo, apreciando o voto do Conselheiro relator, que é pelo deferimento do pedido, resolveu aprová-lo por unanimidade, para que seja revertida a referida menor, a quota-parte da pensão deixada por sua mãe; e o terceiro n. 409, que se compõe, aliás, de dois processos, em que Guiomar Corrêa do Nascimento, viúva de Luis Gomes do Nascimento, requer o arbitramento da pensão a que se julga com direito, em virtude de ter sido, o seu falecido

espôso, contribuinte do Montepio, bem como, o pecúlio de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), o Conselho Administrativo, por seus membros, resolveu mandar baixar o processo em diligência, a fim de ser, pela Divisão de Benefícios, preenchidos a formalidade exigida pelo Conselheiro relator em seu voto e consideração apresentadas à Mesa.

Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. Presidente, declarada encerrada a sessão, marcada outra para o dia 9 do corrente, à mesma hora e local. Eu, Alvaro Moacir

Ribeiro, servindo de Secretário, escrevi, lavrando a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, demais membros e comigo que a subscrevo. — (aa) Oscar da Cunha Lauzid, presidente — Antonio Expedito Chaves de Almeida, membro — Edgar Batista de Miranda, membro — Otávio França, membro — Pedro da Silva Santos, membro — Alvaro Moacir Ribeiro, secretário. Confere com o original.

Belém, 9 de julho de 1956. — (a) Marlene Miranda, escriturária.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 196 — DE 7 DE JULHO DE 1956

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, e CONSIDERANDO ter havido majoração de preços dos produtos Nestlé, na fonte produtora, impondo-se, assim, a revisão dos preços tabelados para a venda no varejo, constantes da Portaria n. 178, de 24-2-56, desta COAP;

CONSIDERANDO que, em virtude de já estarem sendo distribuídos os produtos em referência com preços majorados, faz-se necessária a imediata revisão dos preços no varejo;

CONSIDERANDO que o Plenário da COAP não se reuniu por falta de "quorum".

RESOLVE:

Art. 1.º Adotar os seguintes preços, para a venda no varejo, no município de Belém, dos chamados produtos Nestlé, adiante especificados, declarados, em cada caso, os preços por caixa, adotados pelo fabricante:

	p/ caixa	p/unidade no Varejo
	Cr\$	Cr\$
Leite condensado "Moça"	609,00	15,00
Leite evaporado "Ideal"	517,00	13,00
Creme de leite "Nestlé"	700,00	17,50
Leite em pó "Ninho"	344,00	44,00
Leite em pó "Lactogeno"	344,00	44,00
Leite em pó "Nestogeno"	344,00	44,00
Leite em pó "Eledon"	344,00	44,00
Leite acidificado "Pelargon"	344,00	44,00
Farinha Lactea "Nestlé"	626,00	32,00
Alimento concentrado "Milo" embalagem de 400 grs.	966,00	48,00
Alimento concentrado "Milo" embalagem de 200 grs.	542,00	27,00
Farinha alimentícia "Nescau" embalagem de 500 grs.	659,00	33,00
Farinha alimentícia "Nescau" embalagem de 250 grs.	395,00	20,00
Farinha alimentícia "Nescau" embalagem de 1.300 grs.	812,00	81,00
Açúcar nutritivo "Nessucar"	324,00	11,00
Café em pó "Nescafé" embalagem de 50 grs.	507,00	25,00
Café em pó "Nescafé" embalagem de 170 grs.	819,00	82,00

Art. 2.º Revogar a Portaria n. 178, de 24 de fevereiro de 1956.

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor "ad-referendum" do Plenário desta Comissão, na data de sua publicação no DIA.

RIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 7 de julho de 1956.

(a) Ten. Cel. Geraldo Daltro da Silveira, Presidente.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Comissão de Processo Administrativo do D. E. R. - Pa.

PORTARIA N. 1.067-DG, DE 5 DE JULHO DE 1956

Por determinação do Sr. José Batista de Souza Leão, Presidente da Comissão de Processo Administrativo — D. E. R. - Pa, levo ao conhecimento dos Srs. Eng. Belisário Dias, Gilberto de Mendonça Vasconcelos, Candido José Costa Ferreira de Araujo, Romariz Figueiredo Pamplona, Pedro Ferreira Libonati e srs. Cezar Lopes Portela, Francisco Alves Gouveia,

Paulo Miguel Monteiro, George Seawright Salgado, Lauro Dias e Olimpio Pinto Pamplona Filho, que no dia 12 do corrente mês às 9 horas, perante a Comissão de Processo Administrativo, instalada na sala n. 1.104 do Edifício do I. A. P. I., 11.º andar, onde funcionava a Assistência aos Municípios do D. E. R. - Pa, serão tomadas por termo as declarações do Sr. Alberto Flavio de Moraes.

Belém, 10 de julho de 1956.

José de Menezes Machado
Secretário

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIASETOR DE MATERIAL
COLETA DE PREÇOS N. 180/56

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicita cotação de preços para o seguinte:

Porta vai e vem, confeccionada em cedro, com as seguintes dimensões: altura 1,60 x 0,74 largura, envidraçada com lâmina de 0,50 x 0,45, incluindo colocação.

As propostas, em 2 vias, deverão ser entregues no Setor de Material da S. P. V. E. A., até o dia 19/7/56, às 10 horas, em envelope fechado, sem rasura e devidamente selada (1a. via), onde se poderá prestar qualquer informação.

Belém, 11 de julho de 1956.

ORLANDO BRITO

Chefe do S. Mt.

(Ext. — 12/7/56)

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Alinhamento e Arrumação
Pelo presente faço saber a quem interessar possa que, havendo o Sr. Humberto Luis Dacier Lobato, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade, sito à Travessa S. Francisco Sn, perímetro compreendido entre a Avenida Almirante Tamandaré e rua Veiga Cabral, medindo 48,84 m de frente por 44,00 m de fundos, marquei o dia 16 de julho do corrente ano, às oito (8) horas da manhã, para realizar os trabalhos requeridos, convidando os senhores confinantes a estarem no dia, hora e local acima mencionados, a fim de assistirem os trabalhos, reclamando aquilo que for a bem dos recíprocos interesses.

Evandro S. Bonna
Engenheiro do D.P.A.C.
(Ext. — 12/7/56)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Joaquim Bartolomeu de Carvalho Maroja, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Estrada 16 de Novembro na Ilha do Mosqueiro, a

Dimensões:
Frente — 60,20 metros.
Fundos — 475,00 metros.
Área — 28.595,00m².
Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. No terreno há uma casa s/n, parcialmente cercado.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de junho de 1956. — (a) Hildegardo B. Fortunato, secretário de obras.
(T. 14.953 — 12 e 22/7 e 1/8/1956 — Cr\$ 200,00)

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Tomaz da Costa Dumas, brasileira viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Honório José, dos Santos, Jurunas, Timbiras e Conceição, a

Dimensões:
Frente — 6,50 metros.
Fundos — 66,00 metros.
Área — 429,00m².
Forma regular. Confina à direita com o imóvel s/n, e à esquerda com o de n. 405. Terreno edificado n. 403.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de julho de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.
(T. 14.952 — 12, 22/7 e 1/8/56 — Cr\$ 200,00)

Aforamentos de terras
O Sr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Paulo Hermann Muhs, brasileiro, solteiro, re-

sidente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Ilha do Mosqueiro, Av. 15 de Novembro, Coronel José do O, Av. Getúlio Vargas, Coronel Mota, distando de 41,00 metros.

Dimensões:
Frente — 8,00m.
Fundos — 66,00m.
Área — 528,00m².
Tem a forma paralelogramica. Confina por ambos os lados com quem de direito.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de julho de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
(T. 14.945 — 12 e 22/7 e 1/8/56 — Cr\$ 200,00)

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Benício Muniz Sena, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Antonio Barreto, Diogo Moia, 9 de Janeiro e 3 de Maio a 31,50m.

Dimensões:
Frente — 6,60m.
Fundos — 40,00m.
Área — 264,66m².
Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 703, e à esquerda com o de n. 713. Terreno edificado com o n. 711.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de julho de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.

(T. 14.912 — 12 e 22/7 e 1/8/1956 — Cr\$ 200,00)

ANÚNCIOS

ESTATUTOS

DA UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

CAPÍTULO I

Da Organização

Art. 1.º Histórico — A UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, com sede em Belém, pessoa jurídica de direito privado, com a devida autorização da União Este-Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, de que fazia parte, será regida e administrada de acordo com os presentes Estatutos.

Art. 2.º A União é parte integrante da organização mundial dos Adventistas do Sétimo Dia, legalmente constituída sob o nome de "General Conference of Seventh Day Adventists", cuja administração superior tem sua sede em Takoma Park, Washington 12, D. C., América do Norte, representada na América do Sul pela Divisão Sul-Americana dos Adventistas do Sétimo Dia, tendo, no entanto, sua autonomia jurídica. Onde aparece a palavra União, subentende-se "União Norte-Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia".

Denominação

Art. 3.º O nome da União é "União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia", com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, em cujo nome serão adquiridas todas as suas propriedades.

Sede

Art. 4.º A União tem sua sede e domicílio legal na cidade de Belém, Estado do Pará.

CAPÍTULO II

Jurisdição

Art. 5.º O território no qual a União exerce a sua atividade, compreende: — circunscrição da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia: os Estados do Ceará, Piauí, Maranhão, Amazonas, Pará e os Territórios do Acre, Amapá, Rio Branco e Rondônia.

CAPÍTULO III Duração

Art. 6.º A existência desta União será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO IV Objetivos

Art. 7.º Os fins a que esta União se propõe, são:

- Difundir entre todos os habitantes do seu território, o ensino religioso, intelectual, moral, cívico e princípios de saúde;
- Contribuir por meio de suas instituições, para a assistência social, sem distinção de credos ou classes;
- Cooperar na pregação e ensino do Evangelho a todos os povos.

Parágrafo Único. O cumprimento deste artigo será feito por meio das Igrejas, instituições médicas e de higiene, hospitais, Lanchas-Ambulâncias, sociedades missionárias de publicações, estabelecimentos de educação e outras instrumentalidades apropriadas e lícitas para conseguir este desideratum.

Art. 8.º Para atingir os fins a que se propõe esta União, poderá ela levantar empréstimos, receber depósitos e doações, assinar letras, emitir promissórias, outorgar anuidades, adquirir, possuir e manter propriedades, móveis e imóveis dentro do território de sua jurisdição, por compra ou doação, bem como onerar e alienar as mesmas, se assim julgar necessário e conveniente.

Art. 9.º Essa União não visa interesse nem lucros pessoais nem fins comerciais, mas todas as suas receitas e propriedades serão utilizadas e empregadas no sentido de atingir os objetivos a que se propõe.

Art. 10. Para a consecução dos fins a que se propõe esta União nestes Estatutos, criou-se:

- Missão Costa Norte da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Missão Baixo Amazonas da Igreja Adventista do Sétimo Dia e Missão Central Amazonas da Igreja Adventista do Sétimo Dia;
- Hospital Belém;
- Frota de Lanchas-Ambulâncias;
- Sociedade Costa Norte de Publicações Adventistas, Sociedade Baixo Amazonas de Publicações Adventistas e Sociedade Central Amazonas de Publicações Adventistas;
- Sociedade Beneficente Adventista "Doenças", Agremiação de Assistência Social da Igreja Adventista do Sétimo Dia, organizada em cada Igreja local, não visando interesses ou lucros pessoais nem fins comerciais, para prestar benefícios a quem dela carecer, sem distinção de credos, raças ou nacionalidades.

Parágrafo Único. Todas as Organizações e Instituições referidas no parágrafo anterior ou quaisquer outras que venham a ser organizadas dentro do seu território são subordinadas à União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia e encarregadas de exercer a sua atividade missionária dentro de suas respectivas circunscrições.

CAPÍTULO V Fundos

Art. 11. A União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia receberá 10% dos dízimos de todas as Missões locais e organizadas em seu território.

Parágrafo Único. A União poderá, de acordo com o seu desenvolvimento, solicitar além dos 10%, outras percentagens do dízimo e ofertas especiais das Missões do seu território.

Art. 12. Outros fundos necessários para a realização dos seus projetos são angariados de conformidade com o que se acha mencionado no capítulo IV, Art. VIII.

Parágrafo Único. Os valores dados de qualquer espécie a esta União, suas Missões e Instituições não serão restituídos a seus doadores nem a seus herdeiros, em tempo algum.

CAPÍTULO VI Patrimônio

Art. 13. O patrimônio da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, será constituído:

- Pelos bens imóveis das Instituições e Missões;
- Por todas as demais propriedades como seguem: terrenos, templos, prédios, mobiliários, utensílios para escritório, hospitais, clínicas, lanchas-ambulâncias, casas residenciais nas Missões e bem assim outra qualquer propriedade que venha a ser adquirida.

Art. 14. Os membros constituintes da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, concordam que esta seja a única entidade patrimonial dos mesmos nesta jurisdição.

Membros

Art. 15. São membros da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia:

- União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia e suas Missões e Instituições;
- Outras Missões, Instituições e Associações com os mesmos objetivos destas que forem criadas dentro do seu território e aceitas por voto em reunião regular ou extraordinária da Assembléia da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

§ 1.º As relações das Missões, Instituições e sua subordinação como membros desta União, serão reguladas pelas normas e costumes universais que regem a Igreja Adventista do Sétimo Dia.

§ 2.º E' defeso às organizações e instituições, membros desta União, dispor em seus Estatutos matéria que venha contrariar os princípios destes Estatutos, bem como as normas e costumes universais da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Órgãos

Art. 16. Das Assembléias.

§ 1.º As Assembléias ordinárias serão convocadas quadrienalmente, em data e lugar designados pela Mesa Administrativa da União por meio de um edital de convocação publicado no órgão oficial da Igreja Adventista do Sétimo Dia, editado pela Casa Publicadora Brasileira, ou em falta deste, pelo meio mais conveniente, no mínimo com um mês de antecedência.

§ 2.º A Mesa Administrativa poderá convocar, quando necessário, e da mesma forma que no parágrafo anterior, Assembléias Extraordinárias, indicando o motivo da convocação, sendo considerado somente o que estiver na agenda.

§ 3.º O Quorum das Assembléias constituir-se-á da metade e mais um dos delegados credenciados.

§ 4.º Quando não houver número para constituir-se qualquer Assembléia, far-se-á nova convocação pelo meio mais eficaz, com o mínimo de dez dias de antecedência, podendo esta Assembléia funcionar com qualquer número de delegados presentes.

§ 5.º Não será permitida a representação de delegados nas Assembléias, por procuração.

§ 6.º Em casos especiais ou de força maior, a Mesa Administrativa poderá com aviso prévio de pelo menos um mês, da mesma forma como no parágrafo 1.º, adiar a Assembléia Geral Ordinária por não mais que um ano.

Delegados

Art. 17. Dos Delegados:

§ 1.º Os delegados desta União serão constituídos de:

- Delegados Gerais;
- Delegados Regulares.

§ 2.º Delegados Gerais são os membros da Mesa Administrativa da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia e membros das Comissões Executivas da Divisão Sul-Americana dos Adventistas do Sétimo Dia que estiverem presentes em qualquer Assembléia da União e outros delegados que forem recomendados pela Mesa Administrativa.

va da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia e aceitos pela Assembléia até o limite de 10% dos delegados presentes.

§ 3.º Delegados Regulares são as pessoas devidamente autorizadas pelas Missões no território desta na seguinte base:

a) As Missões de seu território far-se-ão representar por um delegado sem tomar em conta o número de membros, e um delegado adicional para cada 150 membros;

b) Cada Instituição da União representada por um delegado indicado pela Mesa Administrativa da União.

Art. 18. Das Eleições.

§ 1.º Para a organização da Assembléia Geral, reunir-se-á uma comissão geral composta da seguinte forma: um delegado de cada Missão e mais um para cada mil membros ou fração; escolhidos pela delegação de cada Missão; um representante do Hospital Belém e um da Divisão Sul-Americana da Igreja Adventista do Sétimo Dia, cabendo a presidência desta comissão, ao Presidente da Divisão, ou em seu impedimento, aquele a quem a comissão eleger.

§ 2.º Esta comissão uma vez constituída, proporá as comissões necessárias para nomeações, credenciais, estatutos, planos, licenças e outras, não podendo nenhum membro da comissão geral indicar mais que um nome para cada comissão.

§ 3.º Deverá ser membro da Comissão de Nomeações, o Presidente da Divisão Sul-Americana da Igreja Adventista do Sétimo Dia ou seu representante.

§ 4.º As resoluções das diversas comissões da Assembléia, serão tomadas por maioria de votos.

§ 5.º A Assembléia elegará nove membros da Mesa Administrativa com mandato de quatro ou cinco anos, no caso em que a Assembléia for adiada por mais um ano, conforme Art. 16, § 6.º.

§ 6.º A Assembléia Geral na ocasião da reunião quadrienal, elegará o Pastor Geral, o secretário e economo de cada Missão e a Comissão Executiva de cada Instituição por dois anos, cabendo a eleição dos mesmos para os dois últimos anos do quadriênio, à Mesa Administrativa da União.

Art. 19. Da Mesa Administrativa:

§ 1.º A União será administrada por uma Mesa Administrativa composta de não mais de 11 membros dos quais o Pastor Geral, o Secretário, o Economo, os Diretores Departamentais, o Pastor Geral de cada Missão ou Associação e um representante de cada uma das Instituições farão parte.

§ 2.º A Mesa Administrativa terá pleno poder administrativo com autorização para:

a) Dar e cassar procurações e credenciais;

b) Preencher para o período vigente qualquer vaga que possa ocorrer na Diretoria e na Mesa Administrativa até o máximo de quatro membros;

c) Demitir quaisquer dos seus membros: a Diretoria coletivamente ou qualquer dos seus componentes, desde que não proceda conforme as deliberações ou segundo os princípios morais e religiosos contidos no "Manual da Igreja Adventista do Sétimo Dia";

d) Conceder licença aos membros de sua Mesa Administrativa de se ausentarem do seu território.

§ 3.º Considera-se vago o cargo do mesário que se transferir de maneira permanente para fora do território da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

§ 4.º O Quorum será de cinco membros, inclusive o Pastor Geral.

Art. 20. Da Diretoria:

§ 1.º A União terá uma Diretoria composta de:

a) Um Pastor Geral;

b) Um Secretário;

c) Um Economo.

§ 1.º A Mesa Administrativa elegará tantos Diretores de Departamentos quantos achar necessários para o bom andamento de suas atividades.

§ 2.º Os cargos de Secretário e Economo podem ser acumulativos.

§ 3.º Serão atribuições dos membros da Diretoria:

a) Ao Pastor Geral compete:

1 — Convocar e presidir todas as reuniões da Mesa Administrativa e das Assembléias.

2 — Tratar dos interesses gerais da União em conselho com a Mesa Administrativa e de acordo com os planos gerais delineados por ela.

3 — Representá-la ativa e passivamente em juízo e em geral perante terceiros.

4 — No caso de alienar ou onerar imóveis, o representante da União deve estar munido de autorização especial da Mesa Administrativa.

5 — O Pastor Geral deverá convocar uma reunião da Mesa Administrativa sempre que lhe requererem por escrito, 5 mesários.

b) Ao Secretário compete:

1 — Substituir o Pastor Geral em sua ausência e em seus impedimentos temporários, devendo neste caso apresentar autorização do Pastor Geral, por escrito.

2 — Lavar em livro apropriado as Atas das reuniões da Assembléia e da Mesa Administrativa.

3 — Guardar o livro de Atas e outros documentos da Secretaria, no Arquivo Geral da União.

4 — Compilar material para a estatística de acordo com o desejo do Pastor Geral ou da Mesa Administrativa.

5 — Fazer a escrituração que geralmente pertence a este cargo bem como cumprir todos os deveres pertinentes ao mesmo.

c) Ao Economo compete:

1 — Receber e desembolsar as receitas da União e distribuí-las de acordo com a resolução da Mesa Administrativa.

2 — Abrir e movimentar contas correntes bancárias e em Caixas Econômicas Estaduais e Federais mediante autorização da Mesa Administrativa.

3 — Ter a seu cargo a escrituração da contabilidade.

4 — Apresentar relatórios financeiros e balancetes à Assembléia, à Mesa Administrativa e sempre que lhe forem pedidos pelo Pastor Geral.

5 — O Economo da União é o revisor de contas das Missões e Instituições existentes no seu território e de outras instituições para as quais for nomeado, fazendo as revisões ao menos uma vez ao ano.

§ 4.º — Aos Diretores dos Departamentos compete gerir de acordo com o Pastor Geral, sob a direção da Mesa Administrativa, todas as atividades pertinentes aos seus Departamentos, devendo prestar relatórios ao Pastor Geral, à Mesa Administrativa e à Assembléia.

Art. 21. Do Revisor de Contas da União:

Parágrafo Único. O Revisor de Contas da União, será o tesoureiro da Divisão Sul-Americana dos Adventistas do Sétimo Dia, que verificará ao menos uma vez ao ano, os livros da União, dando parecer por escrito à Mesa Administrativa e à Assembléia.

CAPÍTULO VII

Da Extinção

Art. 22. A dissolução da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, só poderá ser resolvida pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único. No caso de dissolução o patrimônio será incorporado à outra União congênere no país, pertencente a mesma denominação, que esteja em completa harmonia e plena comunhão com os princípios universais que regem a Igreja Adventista do Sétimo Dia.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 23. Os membros desta União não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 24. Os presentes Estatutos poderão ser emendados por resolução de dois terços de votos dos delegados presentes a qualquer Assembléia devidamente convocada.

Parágrafo Único. As emendas a que se refere o presente artigo, deverão ser propostas pela Mesa Administrativa ou por dois terços da Assembléia.

INSTITUTO DE APOSEN- TADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

DELEGACIA EM BELÉM Edital n. 26

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3.º, do Decreto n. 1.918, de 27/8/37 ficam notificados os associados e beneficiários abaixo enumerados da decisão proferida nos processos de benefício em que são interessados, bem como de que têm o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Fiscal do Instituto, caso não se conformem com a decisão:

- 1 — Domingos Moacir dos Santos, empregado de D. Pimentel & Cia. Ltda., processo n. 3/1 751 540 — cessação: 25/5/56: Confirmada;
- 2 — Marcos Paes da Silva, empregado de Romariz Fischer S/A, processo n. 3/1 753 501 — cessação 15/6/56: Confirmada;
- 3 — Aida de Moura, empregada de Oliveira Simões & Cia., processo n. 4/1 751 246 — cessação: 16/6/56: Confirmada;
- 4 — Francisco Paulo Santos, empregado de Martins Vaz Ltda., processo n. 3/1 753 547 — cessação 3/6/56: Confirmada.

Belém do Pará, 11 de julho de 1956. — (a) **Annita Teixeira da Costa**, chefe do Serviço de Benefícios.
(Ext. 12/7/56)

INSTITUTO DE APOSEN- TADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

DELEGACIA EM BELÉM Edital n. 28

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3.º, do Decreto n. 1.918, de 27/8/37, ficam notificados os associados abaixo enumerados da decisão proferida pelo Conselho Fiscal do Instituto nos processos de benefício em que são interessados, bem como de que têm o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Superior de Previdência Social, caso não se conformem com a decisão:

- 1 — Francisco da Silva Esquerdo, empregado da S. José de Ribamar Industrial Ltda — processo n. 1 751 279;
- 2 — Irineu Ferreira, empregado das Perfumarias Phebo Ltda. — processo n. 1 751 410;

- 3 — José Pereira da Costa — empregado da Cia. Marnito S/A — processo n. 1 751 124;
- 4 — Alice Ferreira do Nascimento, empregada de M. Santos & Cia. — processo n. 1 751 239;
- 5 — Antonio Lucas de Castro, empregado da Alfaiataria

Elite, processo n. 1 751 269;

6 — Raimunda Gonçalves, empregada da Cia. Industrial do Brasil, processo n. 1 751 484.

Belém do Pará, 11 de julho de 1956. — (a) **Annita Teixeira da Costa**, chefe do Serviço de Benefícios.
(Ext. 12/7/56)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(Continuação)

RESOLUÇÃO N. 19
Abre o crédito suplementar de Cr\$ 200.000,00, para reforço da verba da Secretaria, desta Assembleia.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1.º Fica aberto na verba Legislativa, consignação Secretaria da Assembleia, sub-consignação, "Material de Consumo", tabela n. 2, do Orçamento em vigor, o crédito suplementar de Cr\$ 200.000,00, destinado à publicação dos anais.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de junho de 1956.

EDWARD CATETE PINHEIRO
Presidente
Wilson Amanajás
1.º Secretário
João Viana
2.º Secretário

Ata da quadragésima terceira sessão ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos, no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exceletíssimos senhores deputados Acindino Campos, Antonio Vilhena, Armando Carneiro, Dionísio Bentes de Carvalho, João Camargo, Max Parijós, Moura Palha, Pedro Bouda, Santino Sirotheau Corrêa, Silas Pastana Pinheiro, Athaulpa Fernandez, Newton Miranda, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, José Jacinto Aben-Athar, Serrão de Castro Filho, Stélio Maroja, Amintor Cavalcante, Avelino Martins, Reis Ferreira, Americo Silva, Elias Pinto, Geraldo Palmeira, Acioli Ramos e Gurjão Sampaio, o senhor Presidente Catete Pinheiro, secretariado pelos deputados Wilson Amanajás e João Viana, constatando haver numero legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior a qual foi aprovada. O Expediente constou de uma petição de Leonor Sousa Neiva, funcionária da Secretaria desta Assembleia, solicitando prorrogação de licença; e petição do deputado Alaci Sampaio, solicitando quarenta e cinco dias de licença. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o senhor deputado Acioli Ramos, voltando a criticar o atual Governo da República, que se vem desmandando contra a Constituição e contra os direitos individuais, agora com o fechamento da Liga de Emancipação Nacional; passando a tratar da situação do Pará expressou o seu desejo para que o Governo do Estado se interesse junto aos Poderes Competentes em favor do salário mínimo de quatro mil e

quinhentos cruzeiros para os trabalhadores paraenses. Transmitida a direção dos trabalhos ao deputado João Camargo, foi concedido a palavra ao deputado Geraldo Palmeira, que leu as cartas dos jornalistas Irapuan Sales e Carlos Platilha, dirigidas ao deputado Catete Pinheiro, em resposta às acusações que lhe foram dirigidas por Sua Excelência; em aparte, o deputado Catete Pinheiro declarou que devolvera as referidas cartas e que o orador em traze-las ao Plenário desta Casa; o deputado Geraldo Palmeira ainda fazia a leitura da segunda carta, quando a Presidência anunciou esgotada a hora regimental, considerando-o inscrito para continuar na sessão seguinte. Passando a primeira parte da Ordem do Dia, foi aprovado o pedido de licença do deputado Alaci Sampaio e estando o suplente na ante-sala, foram designados para o acompanhamento a Plenário, os deputados

Acioli Ramos e Avelino Martins; dando entrada no recinto das sessões, o deputado Raimundo Batista, depois de prestar o juramento regimental, tomou assento na bancada do Partido Social Democrático. Anunciada a discussão do requerimento número cento e nove, constante da pauta, o deputado Armando Carneiro manifestou-se contrariamente, em nome de sua bandada e do deputado Acioli Ramos, autor da matéria, apresentou um substitutivo, que foi rejeitado. O deputado Geraldo Palmeira apresentou três requerimentos; no sentido de ser designada uma Comissão de Parlamentares para visitar o Doutor José Malcher, que se encontra enfermo; seja dirigido apelo aos Poderes da República em favor da aprovação do salário mínimo pleiteado pelos trabalhadores do Pará, e seja inserido em ata um voto de desagravo ao ex-Secretário de Finanças, deputado José Jacinto Aben-Athar, pelas levianas suspeitas levantadas contra a sua honorabilidade, veiculadas pela imprensa. O deputado Avelino Martins requereu urgência e preferência para o processo número cento e vinte e cinco. Em seguida foram colocados em discussão os requerimentos de desagravo e urgência, supra citados, ficando a mesma encerrada, depois de haver falado, justificando o primeiro o autor. A votação ficou adiada, por falta de quorum. Pelo mesmo motivo deixou de ser apreciada a matéria da segunda parte da Ordem do Dia, sendo encerrada às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos, e marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em dezoito de junho de mil novecentos e cinquenta e seis.

aa) João Pires Camargo — Presidente — Wilson Amanajás — Secretário.

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA DE OBRAS Edital de Concorrência Pública

Pelo presente edital de Concorrência Pública, a Prefeitura Municipal de Belém, através de sua Secretaria de Obras, abre Concorrência Pública pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data de publicação deste, para a construção de um "Cliper" na seguinte localização: Praça do Relógio na projeção da Avenida 15 de Novembro, entre as Avenidas Marquês de Pombal e Portugal, distando onze (11) metros da bordadura do tabuleiro do Ver-o-Peso e da bordadura do jardim onde se localiza o Relógio, medindo aproximadamente cinco (5) metros de largura por trinta e cinco (35) de comprimento.

Os interessados deverão apresentar as suas propostas, em envelope fechado, na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, localizada à Avenida Nazaré n. 328, contendo os seguintes elementos:

- a) Planta baixa de construção, corte transversal e longitudinal, localização e situação, planta de águas e esgotos;
- b) Discriminação das instalações e cadernos de encargos da obra;
- c) Custo da obra e tempo aproximado da construção;
- d) Vantagens oferecidas pelo proponente à Prefeitura Municipal de Belém;

e) Obedecendo as seguintes condições:

- 1) — A concessão do referido

anos, findo o qual reverterá ao Patrimônio Municipal.

2) — A Prefeitura Municipal de Belém não dispenderá qualquer importância com a execução das obras.

3) — A Prefeitura Municipal de Belém abrirá Concorrência Pública para locação do referido Cliper, dando preferência ao concessionário primitivo, ao término do prazo da concessão prevista no item 1.

4) — A Prefeitura reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta vencedora desde que a mesma não convenha aos seus interesses, não assistindo direito aos concorrentes de exigir quaisquer indenizações ou obrigações de parte da Municipalidade.

5) — Não será levada em consideração a proposta que não oferecer financiamento integral das obras nem vantagens que compensem a cessão da área aludida neste edital.

As propostas serão abertas no dia imediato ao término do prazo fixado, às 10 horas, no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, e julgadas por uma Comissão presidida pelo Sr. Prefeito e constituída dos srs. Secretário de Administração, Secretário de Obras e Secretário de Finanças.

Gabinete do Secretário de Obras, em 25 de junho de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras, interino

Visto: **CELSONO MALCHER**
Prefeito Municipal
(Ext. — 26-6 e 11, 26-7-56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — QUINTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 1956

NUM. 4.685

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JULHO DE 1956

Juiz de Direito da 3.^a Vara
Juiz — Dr. RAIMUNDO POJUCAN TAVARES

No requerimento de Lucila dos Santos Ferreira. — Sim.

— Inventário de Elói Cid Conde. — Julgou por sentença o cálculo de fls.

Juiz de Direito da 5.^a Vara
Juiz — Dr. WALTER NUNES DE FIGUEIREDO

Consignação: A. Dr. Valério Caldas de Magalhães; R., Máxima de Souza Said. — Deferiu o requerimento retro.

Juiz de Direito da 5.^a Vara
Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

Deferiu os pedidos de registros de nascimento Luzia Mendes do Nascimento Santos, Renato, Rosilda, Terezinha e Regina Coeli Rego, Irineu Pereira de Andrade.

Consignação: A., Douglas Matos; R., Antonio Amorim. — Cite-se.

— Justificação: Sebastião Alves de Araújo.

— Despejo: A., Clarinda do Nascimento Paiva; R., Raimunda Moreira da Costa. — Cite-se.

— Notificação: A., Banco Moreira Gomes S/A, R., Abrahão Levy. — Sim.

Juiz de Direito da 6.^a Vara
Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

No requerimento de Raimundo da Silva Lima. — Cite-se.

Juiz de Direito da 7.^a Vara
Juiz — Dr. OLAVO GUIMARÃES NUNES

No requerimento de Edith Rachid de Oliveira. — Conclusos.

— Anulação de casamento: A., Ignácio José de Castro Campos; R., Elieze de Nazaré da Silva Campos. — Cite-se.

— Desquite litigioso: A., Celina Pereira Elleres; R., Amadeu Nunes Elleres. — Cite-se.

— Ação de alimentos: A., Oscarina Helena Corrêa; R., Gabriel Euzébio dos Santos Lobo. — Mandou dar vista ao Dr. Representante do Ministério Público.

— Desquite litigioso: A., Laércio Lameira; R., Maria Iracy de Mota Lameira. — Julgou procedente a presente ação.

Pretoria do Cível e Comércio
Pretora — Dra. HORTA DE SOUZA MOUTTA

No requerimento de Nunes Resques Ltda. — Conclusos.

— Idem de José Joaquim Vaz Monteiro. — Cite-se.

— Idem de Beatriz Tavares Barata. — Cite-se.

— Idem de Antônio Assimar. — Notifique-se.

— Idem de Cécil Augusto de Bastos Meira. — Mandou juntar os autos.

— Idem, idem. — Junte-se aos autos.

— Idem de J. Carlos Cerqueira. — Sim.

— Idem de Leopoldo Puyo Arnillas. — Sim.

— Idem de Eugênio Ferreira de Oliveira. — Sim.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

— Inventário de Lucila de Vasconcelos Carvalho. — Digam os interessados.

— Ação de despejo: A., Sarkis Antônio Messias; R., Ana Antunes de Brito. — Mandou baixar os autos a cartório.

— Consignação de pagamento: A., Luiz Gonzaga da Ponte; R., Máxima de Souza Said. — Mandou intimar a ré.

— Ação executiva: A., Haroldo Pereira; R., J. Machado Campos. — Devolvido a cartório.

EDITAIS

JUDICIAIS

COMARCA DE SANTAREM

Edital com o prazo de trinta dias

O doutor Manoel Cacela Alves, Juiz de Direito da Segunda Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que se processando por este Juízo e Cartório do Segundo Ofício, aos termos de uma ação de usucapião em que é requerente Antonio Pereira da Silva, pelo presente e decorridos trinta dias desta publicação, ficam citados os interessados incertos a fim de, no prazo de dez dias, contados do término da citação, se habilitarem no processo e apresentarem contestação sobre os termos da petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santarém a quem fôr esta distribuída. Antonio Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado nesta Comarca, por seu procurador abaixo assinado, vem expôr para afinal requerer a V. Extia. o seguinte: I — O suplicante por si e seus

antecessores, há mais de trinta anos, possui como seu, sem interrupção nem oposição de pessoa alguma, mansa e pacificamente o terreno conhecido pela denominação de "Araci", situado à margem direita do Lago Grande de Franca, dêste município, limitando-se pela lado de cima com terras de Raimundo Pantoja; lado de baixo, com terras de propriedade de Joaquim Cardoso, e pelos fundos com quem de direito, medindo 220 metros de frente, por 1.500 metros de fundos, contendo casa de morada, plantações e várias benfeitorias; II — Como possua o suficiente dito terreno pela maneira acima descrita, quer por isso legitimar sua posse nos termos do artigo 550 do Código Civil, pelo que requer designação de dia e hora para a justificação exigida pelo artigo 455 e precisos do Código do Processo Civil e posteriormente a citação dos confinantes, do Órgão do Ministério Público e por editais; dos interessados ausentes e desconhecidos, para acompanharem os termos da presente ação de

usucapião, contestando-a se quiserem, por meio da qual deverá ser declarado e reconhecido o domínio do suplicante sobre o aludido terreno, servindo a sentença, de título para a transcrição no Registro de Imóveis desta Comarca. III — Protestando por inquirição de testemunhas, depoimentos pessoais dos interessados, vistoria e todos os gêneros de provas admitidas em Direito e finalmente dando à causa o valor de dez mil cruzeiros. P. deferimento. Santarém, 16 de novembro de 1954. — P.p. Ignacio Ubirajara Bentes de Souza. (Está devidamente selada). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado 3 vezes no jornais desta cidade e uma vez no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Cartório do Segundo Ofício, aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Maria do Carmo Bentes Vieira, escrevô, subscrevi. O juiz de direito da Segunda Vara — Manoel Cacela Alves.

Confere. — Maria do Carmo Bentes Vieira.
(Ext. — 12-7-56)

COMARCA DE ALENQUER Juiz de Direito da Comarca de Alenquer

O doutor Francisco Miguel Belucio, Juiz de Direito da Comarca de Alenquer, Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com

o prazo de sessenta dias, virem ou dêle conhecimento tiverem, que por parte de Carlos Rebelo e sua mulher, lhe foi dirigida a inicial do teor seguinte: — Exmo. Sr. Juiz de Direito desta Comarca. Carlos Rebelo e sua mulher, por seu procurador abaixo assinado, vem dizer a V. Excia. o seguinte: Primeiro — Que por escritura pública de 9 de abril de 1953, nas notas do Tabelião do Segundo Ofício desta Comarca, devidamente registrada no Registro de Imóveis, sob número 3.221, página 120 verso, do Livro 1, adquiriu por compra de Tideu Sena de Araujo e outros, como se vê do documento junto número dois, os direitos sobre a posse de terras denominada Igarapé-Assú, com uma área de quatro milhões de metros quadrados, sito neste município, limitando-se ao Norte e Oeste com o Igarapé-Assú, ao Sul e Oeste com terras devolutas do Estado, medindo quatro mil metros de frente por mil metros de fundos. Segundo — Que essa posse vem sendo mantida, por seus antecessores Tideu Sena de Araujo, Cezarina, Cristina e Nice Sabbatini de Figueiredo por direito sucessório de Januario Florencio de Figueiredo, que por sua vez a adquiriu por escritura pública de 14 de junho de 1910, de Francisco Corrêa, conforme se verificam pelos documentos juntos números 2 e 3, devidamente transcritos no Registro de Imóveis desta Comarca. E como os suplicantes, por si e seus antecessores possuíam o aludido terreno, tal como se acha descrito, há mais de trinta anos, mansa e pacificamente, sem oposição ou embargos de espécie alguma, querem legitimar sua posse, nos termos do artigo 550, do Código Civil, pelo que requerem a designação de dia, hora e local para a justificação, na qual deverão ser inquiridas as testemunhas abaixo arroladas e depois de feita a justificação, requerem a citação dos confinantes, interessados e do Representante do Ministério Público e por edital os interessados ausentes e desconhecidos, para acompanharem os termos da pre-

sente ação de usucapião, por meio da qual deverá ser reconhecido e declarado o domínio dos suplicantes sobre a aludida posse, ficando citados para contestarem a ação e seguirem até final sentença, sob as penas da lei. Protestam por todos os meios de provas admitidas em direito, inclusive vistoria e dando à causa o valor de vinte mil cruzeiros, uma vez D. e A. Pedem deferimento. Alenquer, 20 de abril de 1956. — (a) P. p. Ignacio Ubirajara Bentes de Souza. Despacho: D. e A. designo o dia 23 do corrente, às 10 horas, na sala das audiências judiciais para ter lugar a justificação. Alenquer, 20 de abril de 1956. — (a) Francisco Miguel Belúcio, Juiz de Direito. Despacho final: — Julgo por sentença a justificação de folhas para que produza os efeitos legais. Publique-se edital pelo prazo de sessenta dias, citando os interessados incertos. Alenquer, 28 de abril de 1956. — (a) Francisco Miguel Belúcio, Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e num dos jornais que se edita na vizinha Comarca de Santarém. Eu, Antonio Bentes Monteiro, escrivão, subscrevi. Confere — Antonio Bentes Monteiro, escrivão.

(Ext. — 12-7-56)

COMARCA DA CAPITAL

Notificação com o prazo de vinte dias

O doutor João Gualberto Alves de Campos, juiz de Direito da 2.ª Vara no exercício do cargo de Juiz de Direito da 1.ª Vara da comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de notificação com o prazo de 20 dias, virem, ou dêle tiverem conhecimento, que pelo Banco do Brasil S/A., Agência desta Capital, lhe foi apresentada a seguinte petição: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Cível e Comércio. O Banco do Brasil, S/A., sociedade anônima com sede na Capital Federal, à rua 1.º de Março, n. 66, através de os seus bastantes procuradores judiciais abaixo

assinados, quer promover, perante V. Excia., um protesto judicial para ressalva de seus direitos, tudo conforme os fatos, motivos e pedidos adiante expostos. I — O Suplicante facultou à sociedade mercantil Isaac Bemuyal & Cia., estabelecida à rua 15 de Novembro n. 30, nesta cidade, um financiamento industrial ao prazo de 24 meses, vencimento para 11 de novembro de 1956, mediante garantia hipotecária de diversos bens, inclusive a da "Usina Davilândia", estabelecimento industrial existente no lugar Davilândia, situado no município de Igarapé-Miri, neste Estado, consoante escritura pública lavrada, no livro n. 142, fls. 38, das notas do Tabelião Dr. Armando de Queiroz Santos, 9 de maio de 1953. Embora a dívida oriunda da escritura pública acima referida ainda não esteja vencida, eis que o respectivo vencimento somente correrá a 11 de novembro deste ano, a firma Isaac Bemuyal & Cia., pretende forçar o suplicante a recebê-la antecipadamente, tanto assim que está promovendo, perante o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Sexta Vara e Cartório do 4.º Ofício, desta cidade, u'a ação de consignação de pagamento. A pretensão da firma Isaac Bemuyal & Cia. tem por escopo, tão somente, desonerar, do gravame hipotecário, a "Usina Davilândia", a fim de poder aliená-la a terceiros, haja vista que está anunciando, através de avisos inseridos nos jornais desta cidade, a venda do referido estabelecimento industrial. Ocorre, porém, que a firma Isaac Bemuyal & Cia., além do débito a que se refere a escritura pública de 9 de maio de 1953 — e afora outras responsabilidades por diferentes títulos ou verbas — ainda possui, para com o suplicante, mais dois débitos, ambos oriundos de financiamentos destinados ao desenvolvimento de seu já mencionado estabelecimento industrial, resultantes dos instrumentos particulares de abertura de crédito firmados a 29 de dezembro de 1954 e 24 de agosto de 1955, ambos já vencidos e não pagos. Embora a "Usina Davilândia" não esteja vinculada, por hipoteca, a

esses dois contratos, não poderá, assim mesmo, a firma Isaac Bemuyal & Cia., — enquanto não saldar os débitos oriundos dos mesmos — gravá-la de qualquer onus em favor de terceiros, nem arrendá-la, cedê-la, transferi-la ou, de qualquer forma, aliená-la sem prévio consentimento do suplicante, dado por escrito, sob pena de nulidade absoluta de qualquer desses atos, nos termos da cláusula décima terceira (13.ª), comum a ambos os contratos. O Suplicante não concorda, em absoluto, com a alienação da "Usina Davilândia", enquanto não estiver inteiramente pago do principal e acessórios oriundos dos contratos de abertura de crédito que firmou com a firma Isaac Bemuyal & Cia., sem o que não dará, de forma alguma, a sua indispensável autorização, estando, inclusive, no firme e inabalável propósito de, caso se torne necessário socorrer-se de todas as medidas, judiciais ou extra-judiciais, atinentes a resguardar os seus direitos e interesses. II — Segundo dispõe, de modo claro e incontroverso, o Código de Processo Civil, em seu artigo 720, "se alguém quiser prevenir responsabilidade, prover à conservação e ressalva de direitos, ou manifestar, de modo formal, qualquer intenção, por escrito fará protesto e requererá que seja notificado a quem de direito, expondo, no requerimento, os fatos e os fundamentos do pedido". Vem, pois, o suplicante, Banco do Brasil, S/A., pela presente, protestar, como de fato, protestado tem, contra a pretendida alienação, pela firma Isaac Bemuyal & Cia., da "Usina Davilândia", estabelecimento industrial situado no lugar "Davilândia", no Município de Igarapé-Miri, neste Estado. III — Isso posto, e desejando que este seu protesto chegue ao conhecimento de quem de direito, ou seja, a vendedora — Isaac Bemuyal & Cia., — e os possíveis adquirentes ou compradores — estes desconhecidos e incertos — requer o suplicante, Banco do Brasil, S/A., se digne V. Excia. determinar a notificação dos supra mencionados interessados, a qual deverá ser feita por mandado e

por edital, respectivamente, na forma dos artigos 720, 167, 169 e 177, I, do Código de Processo Civil em vigor. E após decorrido o prazo de 48 horas, contado do cumprimento das diligências requeridas, sejam os respectivos autos, independentemente de traslado, entregues ao suplicante, nos termos do artigo 723, do Código de Processo Civil. D. e A. esta, com os inclusos documentos, o suplicante pede e espera deferimento. Belém, 4 de julho de 1956. — (a) P.p. Clovis Cunha da Gama Malcher, e p.p. Carlos Franco. Estava selada. (Distribuição) Ao Sr. Dr. Juiz de Direito da primeira vara. Em 6-7-56. Miranda. (DESPACHO) D. e A., como pede. Belém, 6-7-56. — (a) Alves de Campos. Estava a taxa judiciária. Em tempo: Publique-se o edital, com o prazo de 20 dias. Data supra. (a) Alves de Campos. (Distribuição) Ao Sr. Escrivão do Segundo Ofício. Em 6-7-56. Miranda. Em virtude do que mandou passar o presente edital de notificação com o prazo de vinte (20) dias, pelo qual ficam notificados ISAAC BEMUYAL & COMPANHIA e os possíveis adquirentes ou compradores da USINA DAVILANDIA, para todos os termos do presente protesto judicial, nos termos da lei em vigor.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 9 de julho de 1956. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão interino, escrevi.

(a) João Gualberto A. de Campos.
(Ext. 12, 22/7 e 1/8/56)

COMARCA DE SANTARÉM Citação do executado Manoel da Silva Calderaro com o prazo de vinte dias

O Doutor Manoel Cacela Alves, Juiz de Direito da Segunda Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dêle conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Terceiro Ofício

se processam aos termos da medida preventiva de arresto, requerida por Armando Soares, contra Manoel da Silva Calderaro para garantia de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) proveniente de uma nota promissória devidamente vencida e protestada e como o requerente haja afirmado estar o requerido em lugar incerto e não sabido é expedido este edital que será afixado na sede do Juízo e publicado no prazo de 15 dias, uma vez no órgão oficial e duas em jornal local, com o qual cita a Manoel da Silva Calderaro, brasileiro, casado, comerciante, para, no prazo de vinte dias depois de decorrido o da publicação contestar a medida que foi concedida sem sua audiência e que consistiu no arresto da quantia de vinte e cinco mil cruzeiros, para o principal, juros e custas em mãos de Amadeu Cavalcante Filho, que lhe é devedor de maior quantia, sob pena de decorrido o prazo marcado ser considerada perfeita a citação e ter início o prazo para a contestação. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Cartório do Terceiro Ofício, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, João de Souza Alho, Escrivão, subscrevi. — (a) Manoel Cacela Alves.
(Ext. — 12/7/56)

COMARCA DE SANTARÉM Citação do executado Manoel da Silva Calderaro com o prazo de vinte dias

O Doutor Manoel Cacela Alves, Juiz de Direito da Segunda Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dêle conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Segundo Ofício se processam aos termos da medida preventiva de arresto, requerida por Francisco Faustino de Souza, contra Manoel da Silva Calderaro para garantia de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00), proveniente de uma Nota Promissória vencida em 3 de junho de 1955, e como o requerente haja afirmado estar o requerido em lugar incerto e não sabido, é expedido este

edital que será afixado na sede do Juízo e publicado no prazo de 15 dias, uma vez no Órgão Oficial e duas em jornal local, com o qual cita a Manoel da Silva Calderaro, brasileiro, casado, comerciante, para, no prazo de vinte (20) dias, depois de decorrido o da publicação contestar a medida que foi concedida com sua audiência e que consistiu no arresto da quantia de vinte e nove mil cruzeiros (Cr\$ 29.000,00), para o principal, juros e custas, em mãos de Amadeu Cavalcante Filho que lhe é devedor de maior quantia, sob pena de, decorrido o prazo marcado ser considerada perfeita a citação e ter início o prazo, para a contestação. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Cartório do Segundo Ofício, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Maria do Carmo B. Vieira, escrivã, o subscrevi.

(a) Manoel Cacella Alves,
Juiz de Direito da 2.ª Vara.
(Ext. 12/7/56)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João dos Santos Rodrigues e dona Isolina do Carmo Cardeli.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 559, filho de Antonio Rodrigues dos Santos e de dona Maria Joana dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 556, filha de Abel de Jesus Cardeli e de dona Alexandrina de Jesus Cardeli.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial privativa de casamentos, nesta Capital, assino. Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 14.946 - 12 e 19/7/56 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Vitor Olegario Alves e a senhorinha Lindamir da Silva Neves.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, Nova Timboteua, motorista marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Pirajá, 1227, filho de Carlos Silva e de dona Maria Bonifacio Alves.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, Ananindeua, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Humaitá, 1329, filha de Raimundo Nonato Neves e de dona Cassilda da Silva Neves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial privativa de casamentos, nesta Capital, assino. Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 14.947 - 12 e 19/7/56 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Humberto Marinho Koury e a senhorinha Yolanda de Pontes Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, Belém, engenheiro agrônomo, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Santo Antonio, 84, filho de Felipe Koury e de dona Ernestina Marinho Koury.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. José Pio, 236, filha de Francisco Alves da Silva e de dona Francisca Pontes Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial privativa de casamentos, nesta Capital, assino. Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 14.948 - 12 e 19/7/56 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Lisomar Moura e a senhorinha Eliete Maria de Socorro Barbosa dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, Belém, representante comercial, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Braz de Aguiar, 47, filho de Mario Severino Moura e de dona Maria Bezerra Moura.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, Santarém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Oliveira Belo, 254, filha de Abdon Barbosa dos Santos e de dona Silvia Castro dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial privativa de casamentos, nesta Capital, assino. Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 14.949 - 12 e 19/7/56 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo Miguel dos Santos e dona Emilia dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, 38, filho de dona Aíra dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, 38, filha de Domingos dos Santos e de dona Iaquina Teodora dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial privativa de casamentos, nesta Capital, assino. Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 14.950 - 12 e 19/7/56 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Guimarães Ferreira e a senhorinha Maria Helena Pereira Toscano.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Amazonas, Porto Velho, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 6, filho de Lourival Pinheiro Ferreira e de dona Noemy Guimarães Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Bolonha, 22, filha de Idalvo Pragaça Toscano e de dona Helena Pereira Toscano.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos, nesta Capital, assino. Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 14.951 - 12 e 19/7/56 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Maximiano da Silva Araújo e a senhorinha Ana Conrado de Freitas.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à avenida Senador Irmãos, 1130, filho de Vicente da Silva Araújo e de dona Celestina da Silva Araújo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Rosa Lenos, 89, filha de Luiz Conrado de Freitas e de dona Emelinda Ferreira Freitas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino. Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 14.905 - 5 e 12-7-56 - Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Valério dos Reis e a senhorinha Maria Venina do Vale.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua Osvaldo de Caldas Brito, 415, filho de dona Raimunda dos Reis.

Ela é também solteira, natural do Pará, Muaná, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à avenida Arelpreste Manoel Teodoro, 224, filha de dona Francisca Farias do Vale.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino. Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 14.906 - 5 e 12-7-56 - Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Bronzatti e a senhorinha Iracema Notargiacomo Pereira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado de Minas Gerais, São Tomaz de Aquino, domiciliado nesta cidade e residente à rua Padre Prudencio, 345, filho de Sebastião Bronzatti e de dona Aristotelina Cândida Bronzatti.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Padre Prudencio, 345, filha de Lauro Francisco Pereira da Silva e de dona Izabel Notargiacomo da Silva.

Apresentaram os documentos

exigidos por lei em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 14.901 - 5 e 12/7/56 - Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Pantoja Cabral e a senhorinha Lidia dos Reis.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Açu, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à rua de Bragança, 60, filho de Anastácio Mourão Cabral e de dona Adalgisa Sozinho Pantoja Cabral.

Ela é também solteira, natural do Amazonas Itacoatiara, domiciliada nesta cidade e residente à rua de Bragança, 44, filha de Domingos José dos Reis e de dona Maziazina Ferreira Pinto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 14.902 - 5 e 12/7/56 - Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Dullio Ferreira da Costa e a senhorinha Maristela Cardoso.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Obidos, militar, domiciliado nesta cidade e residente à av. José Bonifácio, 374, filho de Pe. José Laurindo da Costa e de dona Margarida Ferreira da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, contadora, domiciliada nesta cidade e residente à rua Mundurucú, 2, filha de Lourenço Bentes Cardoso e de dona Joana Oliveira Cardoso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 14.903 - 5 e 12/7/56 - Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Graciliano Souza e a senhora Maria Raimunda da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, servente, domiciliado nesta cidade e residente à rua Lomas Valentinas, 1.422, filho de Tomaz Roberto de Souza e de dona Clara Maria de Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Lomas Valentinas, 1.422, filha de Pedro José de Souza e de dona Luiza Maria da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 14.904 - 5 e 12/7/56 - Cr\$ 40,00).

CÓPIA DE PROCLAMAS
Antonio Malato Ribeiro, oficial do Registro Civil e mais 2.º gos

anêxos da cidade de Ponta de Pedras, Município e comarca do mesmo nome, do Estado do Pará, etc.

Faço saber que Oscar Melo Koury e Maria Tereza Noronha pretendem contrair casamento civil entre si, apresentando em meu cartório, a fim de serem processados, os documentos exigidos pelos ns. I, II e IV do art. 180 do Código Civil.

Ele diz ser paraense, solteiro, comerciante, de 23 anos de idade, residente na capital deste Estado, filho de dona Maria das Graças Melo Koury.

Ela diz ser paraense, solteira, contabilista, de 26 anos de idade, residente nesta cidade, filha legítima de João Cabral Noronha e Semiramis de Moraes Noronha.

Convido as pessoas que souberem de algum impedimento entre eles, para virem denunciá-lo no prazo de 15 dias. Dado e passado nesta cidade de Ponta de Pedras, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Antonio Malato Ribeiro, oficial do registro civil, subscrevo e assino na data supra.

Antonio Malato Ribeiro
Of. do Reg. Civil.

(T. 14.908 - 5 e 12/7/56 - Cr\$ 70,00).

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Lydia Dias Fernandes, Juiz de Direito da Comarca de Muaná, Estado do Pará — Brasil.

Faço saber a quem interessar possa e direito tiver a defender, que a este Juízo foi endereçada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca. Raimundo Teixeira da Silva, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado neste município e comarca de Muaná, assistido da Promotoria Pública da Comarca, na qualidade de Assistente Judiciário, vem respeitosamente perante V. Excia. expor e requerer o seguinte:

1.º — Que tendo adquirido há mais de quarenta anos a posse de terras denominadas "S. Raimundo", situada à margem direita geográfica do rio Muaná, onde está edificada sua casa de moradia e vem cultivando e mantendo toda posse e domínio, conforme faz prova com o processo de justificação que a esta vai junto; 2.º — Que não havendo nenhuma oposição na justificação da posse do imóvel acima aludido, vem o suplicante propor a presente ação de usucapião com fundamento no art. 550 do Código Civil Brasileiro e baseado nos artigos 454 e 455 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil e requer a citação pessoal dos atuais confinantes que são, pelo lado de cima, Fulgêncio Machado Magno e pelo lado de baixo, Davina Rodrigues da Fonseca, e demais interessados certos e incertos, todos para acompanhar os termos da presente ação e, esgotado o prazo dos editais conforme procedeu o art. 456 do citado Código de Processo Civil, seja afinal declarado o domínio do suplicante sobre o imóvel referido, prosseguindo a ação até final sentença, se for contestada. Requer, outrossim, que não havendo impugnação ou contestação ao pedido, uma vez julgada a ação, lhe seja expedida a carta de fazenda transcrever, por mandado, no Registro de Imóveis da Comarca. Dá-se a esta o valor de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), para efeito da taxa judiciária e protesta-se por todos os meios de provas, como sejam: visórias, depoimentos de interessados e testemunhas e mais procedimentos permitidos em Lei e de Direito em que, p. deferimento, Muaná, 8 de junho de 1956 (a) Lucio Camarão Brabo — Promotor Público e Assistente Judiciário. Nessa petição exare o seguinte despacho: Deiro o pedido da fls. Citem-se os interes-

sados certos e incertos, aqueles por mandado com o prazo de dez (10) dias e estes por edital, que será afixado nesta Comarca no lugar competente com o prazo de trinta (30) dias e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Intimasse. Muaná, 13-6-56. (a) Lydia Dias Fernandes. — "Em virtude do que são citados os interessados incertos para todos os termos até final julgamento, pena de revelia, observado o prazo do presente edital. Muaná, 22 de junho de 1956. Eu, Genésio dos Santos Martins, escrivão, escrevi. (a) Lydia Dias Fernandes.

Confere com o original. — O escrivão, Genésio dos Santos Martins.

(G. — Dias 5 e 12-56)

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Exmo. Sr. Alvaro Paulino da Silva e Cunha, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 ("D. O." de 19/1/55) e em obediência ao Acórdão n. 1.332, de 15/6/56, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o exmo. sr. Alvaro Paulino da Silva e Cunha, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1954 (mil novecentos e cinquenta e quatro) — Processo n. 763, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pela Seção de Tomada de Contas, pelo sr. auditor e pelo Juiz designado para dar o voto orientador, o que define a responsabilidade do sr. Alvaro Paulino da Silva e Cunha, sujeita à defesa prévia.

Belém, 18 de Junho de 1956.

Adolpho Borges Xavier
Ministro Presidente

(Dias 23, 24, 26, 27, 28, 29/6; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28/7)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Jorge da Silva Barreira e a senhorinha Francisca dos Santos Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à rua Cesário Alvim, 379, filho de José Rodrigues Barreira e de dona Josefa da Silva Barreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Veiga Cabral, 16, filha de Cristovam Pereira de Souza e de dona Francisca dos Santos Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino. Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.920 - 7 e 14-7-56 - Cr\$ 40,00).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — QUINTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 1956

NUM. 561

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

1a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Presidente — Sr. Deputado João Camargo.

1.º Secretário — Sr. Deputado Benedito Carvalho.

2.º Secretário — Sr. Deputado Wilson Amanajás.

As 14,20 hs. do dia 5 de junho de 1956, feita a chamada, verifica-se a presença dos seguintes Srs. Deputados, além da Mesa acima referida: Abel Figueiredo, Amintor Cavalcante, Acindino Campos, Antônio Vilhena, Atahualpa Fernandez, Armando Carneiro, Avelino Martins, Américo Silva, Bôulhosa Sobrinho, Dionísio Bentes de Carvalho, Elias Pinto, Fernando Magalhães, Ferro Costa, Félix Melo, Jorge Ramos, João Viana, Geraldo Palmeira, Moura Palha, Max Parijós, Newton Miranda, Silas Pastana, Stélio Maroja, Reis Ferreira e Waldemir Santana. (27).

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser feita a leitura da ata da sessão anterior.

— O Sr. 2.º Secretário faz a leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a ata que acaba de ser lida. Vs. Excias que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Leitura do expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):
Comunicação.

Do Deputado Jorge Ramos, secretário geral da Comissão Parlamentar sobre a carne verde, a respeito do estado acéfalo em que se encontra a presidência daquela Comissão e solicitando a designação de outro presidente. (Designar deputado).

Ofícios:

N. 62, do sr. Iridiano Marinho de Oliveira, comunicando ter assumido as funções de Chefe da 2.ª Inspeção Regional do S. P. I. (Arquivar).

— N. 103, do Governador do Estado, enviando o projeto-de-lei que abre o crédito especial de Cr\$ 60.000,00, para aquisição de um prédio de propriedade de Joaquim Honorato das Neves. (As Comissões de Justiça e Finanças).

— N. 104, do Governador do Estado, enviando o projeto-de-lei que abre o crédito especial de Cr\$ 15.450,00, em favor de Turíbio Eufrosídio de Almeida, Haidée Maciel de Almeida, Ildefonso Patriçio de Almeida e Erotides Maciel de Almeida, herdeiros de Ildefonso Eufrosídio de Almeida. (As Comissões de Justiça e Finanças).

— N. 105, do Governador do Estado, enviando um projeto-de-lei que abre o crédito especial de Cr\$ 1.350,00, em favor de Claudemira Faria Alves da Cunha, para pagamento de diferença em seu

crédito, na conta "Exercícios Findos". (As Comissões de Justiça e Finanças).

— N. 107, do Governador do Estado, enviando o projeto-de-lei que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 50.000,00, como auxílio à Paróquia de São Francisco de Assis, de Nova Timboteua, para construção de um Salão Paroquial. (As Comissões de Justiça e Finanças).

O SR. PRESIDENTE — Ninguém querendo usar da palavra na hora do Expediente, passamos à

1a. parte da Ordem do Dia

A palavra está franqueada para apresentação de projetos-de-lei ou de resolução. (Pausa) Como ninguém se manifesta, passemos à votação da matéria em pauta.

Em discussão e votação o requerimento de autoria do Sr. Deputado Geraldo Palmeira, redigido nos seguintes termos: (Lê)

Requerimento n. 19

Requeiro, ouvido o Plenário, seja telegrafado à direção da União Nacional dos Estudantes (U. N. E.), formulando um voto de apoio e de solidariedade desta Assembléia aos estudantes, pela campanha contra o aumento.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 4 de junho de 1956.

(a) GERALDO PALMEIRA.

Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em discussão única o Processo n. 166, que contém o ofício da Câmara Municipal de Marabá, solicitando permissão para a Prefeitura daquele Município assinar convênio com o Banco de Crédito da Amazônia S/A.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer n. 43

O projeto é constitucional e atende, por outro lado, à conveniência pública. Ademais, a Prefeitura de Marabá tem notória idoneidade financeira para a operação pretendida.

Nestas condições, sou de parecer pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição e Justiça, 30 de maio de 1956.

(a) Ferro Costa, relator.

Aprovado em 30 de maio de 1956.

Elias Pinto

Moura Palha

Jorge Ramos

Max Parijós

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Ninguém querendo se manifestar, e não havendo "quorum" para votação, fica transferido para a próxima sessão.

Passemos à

2a. parte da Ordem do Dia

2a. discussão e votação do Processo n. 193, que contém o projeto-de-lei de autoria do Sr. Deputado João Camargo, criando insígnia para o Governador do Estado. (Pausa) Como ninguém se manifesta, em votação. Não havendo "quorum", fica transferida a votação.

2a. discussão do Processo n. 170, que contém o projeto-de-lei, oriundo do Executivo, criando uma Secretaria de Estado e dando outras providências. (Pausa) Não havendo quem se manifeste, em votação. Não havendo "quorum", de acordo com o Regimento, fica transferida a votação.

3a. discussão e votação do Processo n. 30, que contém o substitutivo da Comissão de Finanças ao projeto-de-lei, oriundo do Executivo, que eleva o padrão de vencimentos dos Contadores da Secretaria de Finanças.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Projeto-de-lei

Transforma cargos isolados de provimento efetivo em cargo de carreira, eleva padrões de vencimentos e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam transformados em cargo de carreira, com os padrões N-O e P, os cargos isolados de provimento efetivo dos Contadores do Estado.

Art. 2.º Ficam elevados os padrões de vencimentos dos seguintes cargos: um contador, lotado na Imprensa Oficial, do padrão N para o padrão P; um contador, lotado no Departamento de Despesa, do padrão K para o padrão P; um contador, lotado no Departamento de Receita, do padrão K para o padrão P; quatro contadores, lotados no Departamento de Contabilidade, do padrão K para o padrão P; dois contadores, lotados no Departamento de Assistência aos Municípios, do padrão K para o padrão N; um contador lotado no Departamento do Material, do padrão K para o padrão O; um contador lotado no Departamento de Águas, do padrão K para o padrão O.

Art. 3.º A elevação de padrão de que trata esta lei vigorará a partir de 1.º de janeiro do ano corrente.

Art. 4.º O Poder Executivo fica autorizado a abrir o crédito suplementar da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), à conta dos recursos disponíveis do exercício, para fazer face ao encargo criado por esta lei.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, em votação. Não havendo "quorum", fica transferida a votação.

Em redação final o Processo n. 51, que contém o projeto-de-lei, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 2.797,10, em favor de Claudemira Alves da Cunha.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Senhor Presidente:

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

Projeto-de-lei

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.797,10, em favor de D. Claudemira de Faria Alves da Cunha.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu

sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dois mil setecentos e noventa e sete cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 2.797,10), em favor de D. Claudemira de Faria Alves da Cunha, para pagamento do seu crédito inscrito na conta "Exercícios Findos".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, 29 de maio de 1956.

(a) Fernando Magalhães, relator

Aprovado em 30/5/56.

Moura Palha, presidente

Elias Pinto

Reis Ferreira

Max Parijós.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo quem se manifeste, em votação. Não havendo "quorum", fica transferida a votação.

Em redação final o Processo n. 87, que contém o projeto-de-lei de autoria do Sr. Deputado Serrão de Castro Filho, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 100.000,00, destinado à construção do prédio para a Delegacia de Polícia de Araticu.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Senhor Presidente:

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

Projeto-de-lei

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 100.000,00, para construção do prédio destinado à Delegacia de Polícia da cidade de Araticu.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), destinado à construção do prédio da Delegacia de Polícia de Araticu.

Art. 2.º Os encargos da presente lei correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, 29 de maio de 1956.

(a) Fernando Magalhães, relator.

Aprovado em 30/5/56.

Moura Palha, presidente.

Elias Pinto

Reis Ferreira

Max Parojós.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. Fica transferida a votação por falta de "quorum".

Em redação final o Processo n. 356, que contém o projeto-de-lei de autoria do Sr. Deputado Wilson Amanoajás, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 50.000,00, como auxílio à construção do Estádio do S. Domingos Esporte Clube.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Senhor Presidente:

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

Projeto-de-lei

Autoriza o Governo do Estado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 50.000,00, como auxílio à construção da praça de esporte do S. Domingos Esporte Clube, nesta cidade.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), como auxílio à construção da praça de esporte do São Domingos Esporte Clube, nesta cidade.

Art. 2.º A importância a que se refere o presente projeto-de-lei será entregue à Diretoria do Clube em duodécimos, mediante a apresentação do documentário das despesas efetuadas à Secretaria de Finanças.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, 1.º de junho de 1956.

(a) Reis Ferreira, relator.

Aprovado em 16/56.

Moura Palha, presidente.

Fernando Magalhães

Elias Pinto

Max Parijós.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. Não havendo número para votação, fica transferida a mesma para outra sessão.

Em redação final o Processo n. 86, que contém o projeto-de-lei de autoria do ex-Deputado João Menezes, concedendo auxílio à Escola Gratuita Santa Inês, sediada em Icoaraci.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

Senhor Presidente:

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

Projeto-de-lei

Concede auxílio de
Cr\$ 12.000,00 anual, à Escola Gratuita "Santa Inês", de Icoaraci.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido o auxílio anual de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), à Escola Gratuita "Santa Inês", de Icoaraci.

Parágrafo único. A despesa prevista neste artigo correrá à conta do Fundo Estadual do Serviço Social.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, 30 de maio de 1956.

Max Parijós, relator.

Aprovado em 30/5/56.

Moura Palha, presidente.

Fernando Magalhães

Elias Pinto

Reis Ferreira.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, em votação. Não havendo "quorum", fica transferida a votação.

Em redação final o Processo n. 103, que contém o projeto-de-lei, oriundo do Executivo, autorizando a concessão de um auxílio de Cr\$ 150.000,00 à Sociedade de Tisiologia.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

Senhor Presidente:

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

Projeto-de-lei

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio de Cr\$ 150.000,00 à Sociedade Paraense de Tisiologia, para custeio da 4a. Conferência Nortista de Tuberculose, a realizar-se em agosto do ano corrente, nesta cidade.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Sociedade Paraense de Tisiologia o auxílio de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), a ser empregado nas despesas com a realização da 4a. Conferência Nortista de Tuberculose, a ter lugar no mês de agosto do ano em curso, nesta Capital.

Art. 2.º Para fazer face à despesa pelo artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o competente crédito especial, correndo a mesma à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, em 29 de maio de 1956.

(a) Reis Ferreira, relator.

Aprovado em 29/1/56.

Moura Palha, presidente.

Fernando Magalhães

Elias Pinto

Max Parijós.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. Não havendo "quorum", fica transferida a votação.

Em discussão única o Processo n. 187, que contém o projeto-de-resolução, oriundo da Comissão Executiva, autorizando a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 100.000,00, para reforço das verbas da Secretaria desta Assembléia.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

Projeto-de-resolução

Dispõe sobre a abertura do crédito suplementar, para reforço de verbas da Secretaria da Assembléia Legislativa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Ficam abertos, no exercício vigente, para reforço das verbas Material de Consumo e Material Permanente, Consignação Assembléia Legislativa — Tabela n. 2 — créditos suplementares de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00) e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), respectivamente.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 28 de maio de 1956.

A Comissão Executiva:

(aa) João Camargo, presidente

Américo Silva, 2.º vice-presidente
Benedito Carvalho, 1.º secretário
Wilson Amanajás, 2.º secretário
João Vianna, 3.º secretário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo quem se manifeste, em votação. Não havendo "quorum", fica transferida a votação.

Em 3a. discussão e votação o Processo n. 169, que contém o projeto-de-lei que restabelece o Cartório do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos do lugar Arêas, no município de Gurupá.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Projeto-de-lei

Restabelece o Cartório de Registro Civil, Nascimento, Casamentos e Óbitos no Distrito de Arêas, município de Gurupá.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica restabelecido, para todos os efeitos legais, o Cartório de Registro Civil, Nascimentos, Casamentos e Óbitos, no Distrito de Arêas, município de Gurupá.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 23 de maio de 1956.

(a) Benedito Carvalho.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo quem se manifeste, em votação. Não havendo número, fica transferida a votação.

Em 2a. discussão e votação o Processo n. 159, que contém o projeto-de-lei, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 9.104,00, em favor de Esmeraldina Garcia Lemos. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. Não havendo "quorum", fica transferida a votação.

Em 1a. discussão o Processo n. 329, que contém o projeto-de-lei, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 17.185,10, em favor de Ciriaco Oliveira.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Projeto-de-lei

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 17.185,10, em favor de Ciriaco Oliveira, Coletor Estadual.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dezessete mil cento e oitenta e cinco cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 17.785,10), em favor de Ciriaco Oliveira, Coletor Estadual, para pagamento de vencimentos e percentagens a que tem direito, referente aos períodos de 1.º de fevereiro a 15 de abril e de 16 de 16 de agosto a 31 de dezembro de 1953.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão em votação. Não havendo "quorum", fica adiada a votação.

O SR. PRESIDENTE — 1a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 341, de autoria do Sr. Deputado Acioli Ramos, concedendo à Liga de Emancipação Nacional.

Em discussão. Como ninguém se manifesta, encerro a discussão e vou aguardar "quorum" para colocar em votação.

1a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 48, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do

crédito especial de Cr\$ 16.760,00, em favor de Pickerell Representações, S/A.

Em discussão. Como ninguém se manifesta, encerro a discussão e vou aguardar "quorum" para colocar em votação.

1a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 20, de autoria do Sr. Deputado Benedito Carvalho, doando um prédio de propriedade do Estado à Prefeitura Municipal e Abaetetuba.

Em discussão.

O Sr. Wilson Amanajás — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. WILSON AMANAJÁS — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Não sei como concordar, no presente momento, com a lei do Sr. Deputado Benedito Carvalho, que concede à Prefeitura de Abaetetuba um prédio do Estado que está em ruínas, pelo seguinte motivo: 1.º O Estado só possui, além deste prédio, desta área de terras que está ocupada por esse próprio, o prédio do Grupo Escolar. 2.º É que há um projeto, já aprovado por esta Assembléia, que abre um crédito de Cr\$ 150.000,00, para a recuperação do referido prédio, para que nele sejam instalados o Fórum, a Delegacia e a Coletoria, que naquela cidade funcionam num próprio particular, como é do conhecimento do nobre Deputado Benedito Carvalho.

Dizer que sou contrário à entrega do prédio à Prefeitura, por este simples motivo, não é bem o meu comportamento. Argumento, somente, o seguinte: é que a Prefeitura de Abaetetuba está instalada num dos pontos mais pitorescos da cidade, com frente para a praça, área de um quarteirão de extensão, onde muito bem se poderia construir a prefeitura daquele Município.

Eu faço um apelo ao nobre Deputado Benedito Carvalho para que una os seus esforços aos meus, porque os meus não foram atendidos, no sentido de conseguir o objetivo almejado, ou seja, que aquele prédio que ali se está querendo dar pudesse ser reconhecido, já na gestão do novo Governador Magalhães Barata, junto ao qual V. Excia. tem muita influência, afim de que nele fôssem instalados o Fórum, a Delegacia e a Coletoria, pois, como V. Excia. sabe, essas repartições estão funcionando junto a um local onde se acumulam os depósitos de lixo.

Nestas condições, fazendo um apelo e também cooperando com o espírito público de V. Excia., eu me pronuncio favorável, apenas solicitando nesse momento, a V. Excia., se possível, faça com que, notadamente o Fórum e a Casa Arrecadadora, possam ter uma sede condigna com aquele município. Não quero me mostrar contrário ao presente projeto. Acredito que o esforço de V. Excia. seria melhor recebido se conseguisse, na gestão Magalhães Barata, remodelar o prédio citado e instalar as repartições já referidas.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O Sr. Benedito Carvalho — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. BENEDITO CARVALHO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. O nobre Deputado Wilson Amanajás, talvez, pelo ligeiro estudo que fez do processo, não tenha reparado o voto brilhante expedido pelo nobre Deputado Stélio Maroja, na Comissão de Finanças, e que foi aprovado unânimemente pela mesma Comissão.

O Deputado Stélio Maroja, no seu substitutivo, declarou nos 1.º, 2.º e 3.º, e parágrafo único, o seguinte: (Lê)

"Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Abaetetuba o imóvel, de propriedade do Estado, em que funcionou, anteriormente, o grupo escolar do referido Município.

Art. 2.º A área de terreno de que trata esta lei será destinada, após as necessárias demolições, à

construção de novo edifício da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

Art. 3.º A efetivação da doação prevista no art. 1.º fica condicionada à obrigação, assumida pela Prefeitura beneficiada, de promover a inclusão, no edifício que venha a construir, de salas apropriadas para instalação da Coletoria do Estado e do Juizado de Direito da Comarca.

Parágrafo único. A execução da condição consignada neste artigo obrigará a Prefeitura a submeter a planta da construção e a execução da obra à aprovação da Secretaria de Obras Públicas, Terras e Viação".

Como vê, V. Excia., o substitutivo de autoria do nobre Deputado Stélio Maroja, que foi aceito pela Comissão de Finanças, inclusive por mim, como autor do projeto, já prevê a instalação desse novo edifício da Prefeitura, que, com o auxílio do Governo Federal, vai ser incluída no orçamento de 1957 e já dispõe de duas salas para o Fórum. Relativamente à Delegacia de Polícia, coerente com a lei que teve o substitutivo, também não concorda que se faça a inclusão em uma delas da Delegacia de Polícia, em virtude de a prática já haver demonstrado que uma Delegacia de Polícia não deve funcionar no mesmo edifício onde funcionam o Fórum e a Prefeitura.

Já vê V. Excia. que, apesar de haver solicitado que o prédio fosse doado apenas à Prefeitura, não sou contrário a que funcionem anexos ao mesmo a Coletoria Estadual e o Fórum.

Penso que está perfeitamente satisfeito o pensamento de V. Excia.

Sr. Presidente. Interpretando o pensamento do Partido Social Democrático e também aceitando o substitutivo do nobre Deputado Stélio Maroja, pronuncio-me favorável à aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão. (Pausa) — Como ninguém mais deseja se manifestar, vou colocar em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

Já havendo "quorum", coloco em votação a ata. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovada.

1a. discussão do ofício da Câmara Municipal de Marabá, constante do Processo n. 166, solicitando permissão para a Prefeitura daquele Município assinar convênio com o Banco de Crédito da Amazônia S/A.

Em votação.

O Sr. João Vianna — Peço a palavra, Sr. Presidente, para justificação de voto.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. JOÃO VIANNA — Sr. Presidente, Srs. Deputados. Muito me conforta dar meu voto favorável à solicitação da Câmara Municipal de Marabá, pedindo a aprovação para o convênio que deseja assinar com o Banco de Crédito da Amazônia S/A, convênio esse que visa a aquisição de um trator para os serviços dos lavradores daquele município. É uma forma de assistência agrícola municipal, sob todos os pontos de vista louvável e que deveria ser imitada por todas as comunas paraenses, porque, Sr. Presidente, somente a própria Prefeitura é que poderá prestar a assistência de que tanto necessitam as classes rurais, muito especialmente os pequenos lavradores, que não podem adquirir essas máquinas muitas vezes não dispõem de força e de prestígio público e econômico para tal.

Essa providência, tomada pela Prefeitura de Marabá, demonstra a perfeita consciência do seu gestor na assistência que deve aos agricultores do seu próspero município.

Por esse motivo, Sr. Presidente, voto favorável.

O SR. PRESIDENTE — Continua em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

Vamos passar à

2a. parte da Ordem do Dia

2a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 193, de autoria do Sr. Deputado João Camargo, criando insígnia para o Governador do Estado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 1.º Fica criada a insígnia para Governador do Estado, caracterizada por uma faixa de gorgorão de seda chamalotada, com três zonas longitudinais, sendo vermelhas só as das orlas e branca a do centro, com 0,73cm de comprimento e 0,10 cm. de largura, terminada por um laço de duas pontas feito com fazenda igual a da faixa e do qual penderá o escudo do Estado, nos termos da Lei n. 912, de 9 de novembro de 1903, sancionada pelo então Governador, Sr. Augusto Montenegro".

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, vou colocar em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 2.º A insígnia de que trata o art. 1.º deve ser colocada a tiracolo, da direita para a esquerda, só podendo ser usada no ato da posse ou em solenidade oficiais".

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, vou colocar em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário".

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

2a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 170, oriundo do Executivo, criando uma Secretaria de Estado e dando outras providências.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 1.º Fica criada a Secretaria de Estado do Governo, órgão administrativo que terá a seu cargo o assessoramento do Chefe do Poder Executivo no planejamento, controle e coordenação das atividades governamentais e, notadamente:

- a) assistência ao Governador do Estado no exame e decisões de assuntos administrativos, de natureza civil, submetidos à sua deliberação;
- b) preparo de atos e mensagens decorrentes de ordens e de decisões do Governador do Estado;
- c) ligação entre os diferentes órgãos do Governo;
- d) relações governamentais com autoridades civis e militares;
- e) representação civil do Governador do Estado;
- f) orientação e assistência administrativa aos órgãos à mesma subordinados".

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém mais deseja se manifestar, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Art. 2.º São órgãos subordinados à Secretaria de Estado do Governo:

- a) Gabinete Civil;
- b) Gabinete Militar;
- c) Residência Governamental;
- d) Departamento do Pessoal;
- e) Escritório de Representação do Pará na Capital Federal;
- f) Imprensa Oficial;
- g) Departamento do Material;
- h) Serviço de Navegação do Estado;

- i) Serviço de Transporte do Estado;
- j) Departamento de Assistência aos Municípios;
- l) Teatro da Paz;
- m) Departamento Estadual de Estatística;
- n) Educandário Monteiro Lobato;
- o) Instituto Lauro Sodré.
- p) Instituto Gentil Bittencourt;
- q) Serviço de Cadastro Rural.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém mais deseja se manifestar, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Emenda ao projeto-de-lei constante do Processo n. 170.

Proponho a seguinte emenda aditiva ao art. 2.º:

Exclua-se da relação de órgãos subordinados à nova Secretaria de Estado do Governo os seguintes órgãos:

Instituto Lauro Sodré, Instituto Gentil Bittencourt, Serviço de Cadastro Rural, Serviço de Navegação do Estado.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 6 de junho de 1956.

(a) STÉLIO MAROJA".

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a emenda. (Pausa) Como ninguém se manifesta, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 3.º Fica extinta a Chefia do Gabinete do Governador, bem como o respectivo cargo de Chefe de Gabinete do Governador e sua dotação".

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 4.º Fica criado o cargo, de provimento, em comissão, de Secretário de Estado do Governo, com os vencimentos anuais de Cr\$ 144.000,00".

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 5.º Fica criado o cargo isolado de provimento efetivo, de Mordomo da Residência Governamental, com os vencimentos anuais de Cr\$ 60.000,00".

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 6.º Para face às despesas decorrentes da presente lei, fica aberto, no exercício vigente, o crédito especial de duzentos e vinte e nove mil cruzeiros (Cr\$ 229.000,00), sendo Cr\$ 119.000,00 para pagamento de vencimentos de pessoal e Cr\$ 110.000,00 para despesas diversas e substituições, em partes iguais".

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Parágrafo único do art. 6.º — O crédito a que se refere este artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado".

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em 3a. discussão e votação o Processo n. 30, que contém o substitutivo da Comissão de Finanças, ao projeto-de-lei oriundo do Executivo, que eleva o padrão de vencimentos dos Contadores da Secretaria de Finanças.

Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O Sr. Geraldo Palmeira — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Sr. Presidente e nobres Deputados. Não creio mais na intenção do futuro governador em querer reestruturar o quadro do funcionalismo público, uma vez que se aprovou aqui um projeto beneficiando apenas doze funcionários.

Era minha intenção chegar aqui e trazer um artigo mandando estender benefícios para todos os funcionários de curso universitários, mas, infelizmente, o Sr. Presidente já tinha declarado aprovado essa monstruosidade que beneficia apenas uma dúzia, enquanto o resto do funcionalismo, cerca de seis mil, ficarão à margem.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. está entrando já em matéria vencida.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Estou justificando meu voto.

O SR. PRESIDENTE — Não pode justificar desta maneira.

O SR. GERALDO PALMEIRA — É esta, Sr. Presidente, a minha declaração de voto contra essa monstruosidade, contra este crime que a Assembleia acaba de cometer contra o funcionalismo público do Estado.

O SR. PRESIDENTE — Em redação final o Processo n. 51, que contém o projeto-de-lei, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 2.797,10, em favor de Claudemira Alves da Cunha.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Senhor Presidente:

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta comissão a seguinte redação final:

Projeto-de-lei

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.797,10, em favor de D. Claudemira de Faria Alves da Cunha.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dois mil setecentos e noventa e sete cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 2.797,10), em favor de D. Claudemira de Faria Alves da Cunha, para pagamento do seu crédito inscrito na conta "Exercícios Findos".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembleia Legislativa do Estado, 29 de maio de 1956.

(aa) FERNANDO MAGALHÃES, relator. Aprovado em 29 de maio de 1956. MOURA PALHA, presidente; MAX PARIJÓS; ELIAS PINTO, REIS FERREIRA.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em redação final o Processo n. 87, que contém o pro-

Projeto-de-lei de autoria do Sr. Deputado Serrão de Castro Filho, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 100.000,00 destinado à construção de um prédio para a Delegacia de Polícia de Araticu.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê) :

Senhor Presidente:

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

Projeto-de-lei

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 100.000,00, para construção do prédio destinado à Delegacia de Polícia da cidade de Araticu.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), destinado à construção do prédio da Delegacia de Polícia de Araticu.

Art. 2.º Os encargos da presente lei correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, 29 de maio de 1956.

(aa) FERNANDO MAGALHÃES, relator; MAX PARIJÓS. Aprovado em 30/5/56.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em redação final o Processo n. 356, que contém o projeto-de-lei, de autoria do Sr. Deputado Wilson Amannas, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 50.000,00, como auxílio à construção do Estádio do São Domingos Esporte Clube.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê) :

Senhor Presidente:

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

Projeto-de-lei

Autoriza o Governo do Estado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 50.000,00, como auxílio à construção da praça de esportes do São Domingos Esporte Clube, nesta cidade.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), como auxílio à construção da praça de esportes de São Domingos Esporte Clube, nesta cidade.

Art. 2.º A importância a que se refere o presente projeto-de-lei será entregue à Diretoria do Clube em duodécimos, mediante a apresentação do documentário das despesas efetuadas à Secretaria de Finanças.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, em 1 de junho de 1956.

(aa) REIS FERREIRA, relator. Aprovado em 1 de junho de 1956; MOURA PALHA, presidente; FERNANDO MAGALHÃES, ELIAS PINTO.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo quem se manifeste, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em redação final o Processo n. 86, que contém o projeto-de-lei, de autoria do ex-deputado João Menezes, concedendo auxílio à Escola Gratuita "Santa Inês", sediada em Icoaraci.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê) :

Senhor Presidente:

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

Projeto-de-lei

Concede auxílio de Cr\$ 12.000,00 anual, à Escola Gratuita "Santa Inês", de Icoaraci.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido o auxílio anual de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), à Escola Gratuita "Santa Inês", de Icoaraci.

Parágrafo único. A despesa prevista neste artigo correrá à conta do Fundo Estadual de Serviço Social.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, 30 de maio de 1956.

(aa) MAX PARIJÓS, relator. Aprovado em 30/5/1956; MOURA PALHA, presidente; FERNANDO MAGALHÃES, ELIAS PINTO, REIS FERREIRA.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em redação final o Processo n. 103, que contém o projeto-de-lei, oriundo do Executivo, autorizando a concessão de um auxílio de Cr\$ 150.000,00 à Sociedade de Tisiologia.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê) :

Senhor Presidente:

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

Projeto-de-lei

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio de Cr\$ 150.000,00, à Sociedade Paraense de Tisiologia, para custeio da 4a. Conferência Nortista de Tuberculose, a realizar-se em agosto do ano corrente, nesta Capital.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, à Sociedade Paraense de Tisiologia, o auxílio de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), a ser empregado nas despesas com a realização da 4a. Conferência Nortista de Tuberculose, a ter lugar no mês de agosto, do ano em curso, nesta Capital.

Art. 2.º Para fazer face à despesa criada pelo artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o competente crédito especial, correndo a mesma à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembleia Legislativa do Estado, 29 de maio de 1956.

(aa) REIS FERREIRA, relator. Aprovado em 29 de maio de 1956. MOURA PALHA, presidente; FERNANDO MAGALHÃES, ELIAS PINTO, MAX PARIJÓS.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em discussão única o Processo n. 187, que contém o projeto-de-resolução, oriundo da Comissão Executiva, autorizando a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 100.000,00, para reforço da verba "Secretaria da Assembleia". O processo não tem parecer. Vai ser lido o projeto.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Projeto de Resolução

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar para reforço de verbas da Secretaria da Assembleia Legislativa.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º Ficam abertos, no exercício vigente, para reforço das verbas Material de Consumo e Material Permanente, Consignação Assembleia Legislativa — Tabela n. 2 — Créditos suplementares de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) e Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), respectivamente.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 28 de maio de 1956.

(aa.) JOÃO CAMARGO, Presidente; AMÉRICO SILVA, 2.º Vice-Presidente; BENEDITO CARVALHO, 1.º Secretário; WILSON AMANAJAS, 2.º Secretário; JOÃO VIANNA, 3.º Secretário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado, contra o voto do Deputado Geraldo Palmeira.

O SR. GERALDO PALMEIRA — (Para justificação de voto) — Sr. Presidente. Votei contra o projeto de resolução porque tenho aqui o Regimento Interno da Câmara Federal, que diz que abertura de crédito não pode ser feita através de projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE — Em 3.ª discussão o Processo n. 169, que contém o projeto de lei que restabelece o Cartório de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, do lugar Arêas, no município de Gurupá.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Projeto de lei

Restabelece o Cartório de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, do Distrito de Arêas, município de Gurupá.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica restabelecido, para todos os efeitos legais, o Cartório do Registro Civil, de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, no Distrito de Arêas, município de Gurupá.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-

trário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 23 de maio de 1956.

(a.) BENEDITO CARVALHO.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) — Não havendo discussão, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em 2.ª discussão o Processo n. 159, que contém o projeto de lei, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 9.104,00 em favor de Esmeraldina Garcia de Lemos.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 9.104,00, em favor de Maria Esmeraldina Garcia de Lemos, a fim de atender ao pagamento da restituição de contribuições que recolheu para a Caixa do Montepio dos Funcionários do Estado, no período de novembro de 1946 a agosto de 1954".

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo quem se manifeste, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário".

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

1.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 329, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 17.185,10, em favor de Ciriaco Oliveira.

Vão ser lidos os pareceres.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer n. 12

Ciriaco Oliveira, Coletor Estadual, solicita do Governo do Estado a devolução de seus vencimentos e percentagens que deixou de receber em virtude de um decreto que o transferiu de Igarapé-Açu para Anajás, decreto esse tornado, posteriormente, sem efeito.

Nos termos do processo da Secretaria de Finanças (anexo), Ciriaco Oliveira tem direito à devolução da importância de Cr\$ 17.185,10, pelo que sou favorável à abertura do crédito especial dessa importância, solicitada pelo Governo.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição e Justiça, 4 de fevereiro de 1956.

(aa.) MAX PARIJÓS, Relator. — ABEL FIGUEIREDO — JORGE RAMOS — ELIAS PINTO — MOURA PALHA.

Aprovado em 5-5-56.

Parecer n. 12

Há mais de dois anos o cidadão Ciriaco Oliveira pleiteou o recebimento da quantia de Cr\$. 17.185,10, quantia esta que lhe cabe por direito.

Acontece que o processo sofreu, principalmente no Departamento do Pessoal, as informações mais tendenciosas à procrastinação possíveis. Contrário à política dos mandatários do Poder Executivo, o cidadão Ciriaco Oliveira, por esse motivo, somente viu-se tolhido de receber o que lhe pertence. Senão vejamos:

Em 18-6-54 (cerca de dois meses após a entrada da petição), o Sr. Diretor do Pessoal pede seja enviada a Comuna de Bragança. Como foi taxado o telegrama? Não sabemos. Pela resposta deduzimos como tenha sido elaborado o texto do telegrama. Não se indagou se o cidadão Ciriaco Oliveira — atualmente vereador à Câmara Municipal de Bra-

gança. Questionou-se, cremos nós, quanto percebiam os vereadores. A resposta veio exata, clara, esclarecida: "informo... etc. ... (telegs. doc. 10).

A secção de Coletorias, então, deu o assunto por encerrado: ... "não assiste ao requerente o direito pleiteado".

O cidadão Ciriaco Oliveira, tomando conhecimento do despacho do Sr. Dr. Secretário de Economia e Finanças, fez juntada de uma certidão de nada ter recebido da Comuna em foco. O Sr. Director do Departamento do Pessoal duvidou da certidão e pediu nova informação ao Sr. Prefeito de Bragança (Parecer fls. 18). Não veio a informação, mas, pelo que sentimos no processo, já chegava de protelação. Reconheceram que de fato o direito do cidadão em aprêço era líquido e certo.

Reconhecemos, também, este direito e lamentamos o propósito que houve das delongas no processo.

É este o nosso parecer.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, 21 de maio de 1956.

(aa) ARMANDO CARNEIRO, Relator. Aprovado, em 24-5-56. — STÉLIO MAROJA — JOÃO VIANA — BENEDITO CARVALHO e AMÉRICO SILVA.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos. V. Excias. que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovados.

1.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 292, de autoria do Sr. Deputado Acindino Campos, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 15.000,00, como auxílio à Sociedade "Divino Espírito Santo", sediada nesta Capital.

Vão ser lidos os pareceres.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer n. 143

Sr. Presidente:

Acho conveniente que sejam anexadas ao processo presente as provas da existência desta sociedade, para que tudo fique perfeitamente legalizado, muito embora tenha o mais elevado crédito a palavra e o empenho do nobre autor do projeto que transita nesta Comissão. Que a Sociedade ou autor do projeto façam as provas concretas, é o meu parecer.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição e Justiça, 9 de fevereiro de 1956.

(a) JORGE RAMOS, Relator. — Aprovado, em 9-2-56. — FERRO COSTA — MOURA PALHA.

Parecer n. 123

Sou de parecer que o processo volte em diligência à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que seja satisfeita a parte final do parecer do seu ilustre relator, deputado Jorge Ramos.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, 28 de fevereiro de 1956.

(a) BENEDITO CARVALHO, Relator.

Parecer n. 27

Sr. Presidente:

Satisfeita a informação que pedi, com a anexação do DIÁRIO OFICIAL do Estado, sou pela aprovação deste projeto.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição e Justiça, 3 de maio de 1956.

(aa) JORGE RAMOS, Relator — ABEL FIGUEIREDO, voto vencido — MAX PARIJÓS — ELIAS PINTO. Aprovado em 5-5-56.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão os pareceres que acabam de ser lidos. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. V. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovados.

1.ª discussão do projeto-de-lei referente ao Processo n. 341, de autoria do Sr. Deputado Acióli Ramos, concedendo auxílio à Liga de Emancipação Nacional.

Vão ser lidos os pareceres.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer

A meu ver, é constitucional o projeto. Que fale quanto as possibilidades materiais a douta e assás brilhante Comissão de Finanças.

(aa) CARLOS MENEZES, Relator. Em 8-2-56. — JORGE RAMOS.

Parecer

É profundamente lamentável que exista, ainda, brasileiros e, sobretudo, parlamentares, que desconheçam a Liga de Emancipação Nacional e as suas altas e patrióticas finalidades. São grandes e relevantes os trabalhos que a Liga tem prestado ao Brasil, promovendo Congressos e Conferências as mais variadas, mas sempre sobre assuntos vitais e palpitantes ligados à emancipação econômica da Pátria. Podemos citar os mais recentes trabalhos da Liga, quais sejam, a Conferência de Defesa da Amazônia e o Congresso de Defesa dos Minérios, cujos conclaves se notabilizaram na opinião pública pelo êxito alcançado nos debates amplos e proveitosos nêles realizados. Sobre a preliminar vitoriosa que me fez o presente processo voltar às mãos, cumpre-me esclarecer que a notoriedade dispensa provas e o registro público gera a publicidade legal, que ninguém pode ignorar.

Devolvo o processo à Secretaria para os devidos fins.

Em 5-5-56. — (a) ACIÓLI RAMOS.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Em votação. V. Excias. que aprovam, queiram se conservar sentados. Aprovados.

1.ª discussão do projeto-de-lei referente ao Processo n. 48, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 16.760,00, em favor de Pickerell Representações, S. A.

Vão ser lidos os pareceres.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer n. 20

Este processo já vem da Comissão de Constituição e Justiça com o parecer que deveria ser dado pela Comissão de Finanças.

Portanto, nada mais tenho a relatar.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, 18 de maio de 1956.

(aa) DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO, Relator. — Aprovado, em 23-5-56. — STÉLIO MAROJA — JOÃO VIANA — BENEDITO CARVALHO — ACINDINO CAMPOS e AMÉRICO SILVA.

Parecer n. 28

Nada tenha o opôr ao projeto em aprêço, solicitando seja autorizada a abertura do crédito especial de Cr\$ 16.760,00, em favor de Pickerell Representações, S. A.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição e Justiça, 19 de abril de 1956.

(aa) MAX PARIJÓS, Relator — JORGE RAMOS, voto vencido — ELIAS PINTO — ABEL FIGUEIREDO. Aprovado, em 6-5-56.

Vencido — Esta aquisição foi feita sem as cautelas legais, isto é, sem autorização superior, sem concorrência pública nem administrativa. Não há comprovante do recebimento, pelo Leprosário, da mercadoria consignada.

Sou, assim, pela rejeição do crédito pedido.

(a) MOURA PALHA.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não

havendo discussão, em votação. V. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovados.

1.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 20, de autoria do Sr. Deputado Benedito Carvalho, doando um prédio de propriedade do Estado à Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

Vai ser lido o parecer.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer n. 6

Sr. Presidente:

O projeto ora em estudo, visando doar à Prefeitura Municipal de Abaetetuba um prédio do Estado, localizado naquela cidade, é perfeitamente legal, sob o aspecto constitucional, merecendo, por isso, a aprovação desta Comissão. Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição e Justiça, 27 de fevereiro de 1956. — (aa) ELIAS PINTO, Relator. — ABEL FIGUEIREDO.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. V. Excias. que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

1.ª discussão do projeto-de-lei referente ao Processo n. 149, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 1.447,00, em favor de Sabino Giovaní da Silva.

Vai ser lido o parecer.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer

De acordo com abertura do crédito especial de Cr\$ 1.447,00, por ser justo e estar registrado devidamente na conta "Exercícios Findos".

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, 18 de maio de 1956.

(aa) DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO, Relator. — Aprovado, em 23-5-56. — STÉLIO MAROJA — BENEDITO CARVALHO — ARMANDO CARNEIRO — JOÃO VIANA e AMÉRICO SILVA.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos. V. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

1.ª discussão do projeto-de-lei referente ao Processo n. 168, de autoria do Sr. Deputado Jorge Ramos, autorizando a construção de um muro no Grupo Escolar "Monsenhor Mâncio Ribeiro", na cidade de Bragança.

Vai ser lido o parecer.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer

Visa o projeto-de-lei anexo, de autoria do nobre Deputado Jorge Ramos, autorizar o Governo do Estado a realizar a construção de um muro em torno do Grupo Escolar "Monsenhor Mâncio Ribeiro", na cidade de Bragança, neste Estado.

A obra é deveras necessária, mas não me parece ser objeto de um projeto-de-lei, uma vez que existe no orçamento em vigor dotação própria para obras dessa natureza.

Assim, sou de parecer que o projeto seja transformado numa simples indicação ao Governo, pedindo a construção do muro em aprêço.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, 23 de maio de 1956.

(aa) BENEDITO CARVALHO, Relator. Aprovado, em 23-5-56. — STÉLIO MAROJA — DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO — ARMANDO CARNEIRO e JOÃO VIANA.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos. V. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

1.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 23, oriundo do Executivo, dispondo sobre a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 463.200,00, na verba "Tri-

bunal de Contas", do Orçamento para 1954.

O SR. BENEDITO CARVALHO — (Da bancada) — (Pela ordem) — Sr. Presidente. Srs. Deputados. O presente projeto-de-lei é de iniciativa do Executivo, dispondo sobre a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 463.200,00, na verba "Tribunal de Contas", do Orçamento para 1954. Este processo foi um dos muitos encontrados engavetados na Secretaria desta Casa, e veio ao Plenário por não ter sido objeto de deliberação do mesmo. Como se trata de matéria superada, levanto a preliminar no sentido de o processo ser arquivado.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a preliminar Benedito Carvalho. V. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

1.ª discussão do projeto-de-lei referente ao Processo n. 287, de autoria do Sr. Deputado Victor Paz, instituindo o auxílio de Cr\$ 50.000,00 à Associação dos Subtenentes e Sargentos da 8a. Região Militar.

Vão ser lidos os pareceres.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer n. 35

A aprovação do presente projeto importaria em abrir um precedente a que outras associações idênticas, pertencentes a outras forças armadas, inclusive a própria Força Pública do Estado, viessem com igual direito solicitar auxílios do Estado. Acresce que o presente projeto não faz referência alguma a que se destina o auxílio pleiteado, para que se possa avaliar conscientemente da sua maior ou menor necessidade.

Sou, por esses motivos, contrário à aprovação do mesmo.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição e Justiça, 4 de fevereiro de 1956.

(aa) MAX PARIJÓS, Relator. Aprovado, em 14-5-56. — ELIAS PINTO — ABEL FIGUEIREDO e JORGE RAMOS.

Parecer n. 28

Adoto integralmente o parecer do nobre relator da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Max Parijós.

Realmente, conceder auxílio a uma associação formada de elementos pertencentes às Forças Armadas Federais, constituirá um precedente perigoso e iria dar margem a que outras associações congêneres se dirigissem ao Estado, solicitando a mesma coisa.

Além disso, a situação financeira do Estado, ora a braços com problemas de difícil solução, tais como o aumento dos fornecimentos do funcionalismo público e da Magistratura, não aconselha dispêndios como o que ora é pedido pela A. S. T. S. da 8a. Região Militar.

Sou, assim, pela rejeição do projeto.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, 29 de maio de 1956.

(aa) BENEDITO CARVALHO, Relator. Aprovado, em 29-5-56. — STÉLIO MAROJA — DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO e RAYMUNDO CHAVES.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos. V. Excias. que aprovam os pareceres contrários, queiram permanecer sentados. Aprovado.

1.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 4, de autoria do Sr. Deputado Fernando Magalhães, autorizando a construção de um grupo escolar na cidade de Barcarena.

Vai ser lido o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer n. 4

O Deputado Fernando Magalhães pede a autorização para que o Executivo construa um Grupo Escolar na cidade de Barcarena, sede do Município do mesmo nome.

No art. 2.º do seu projeto diz que fica, também, o Executivo autorizado a fazer a abertura do crédito de Cr\$ 150.000,00, para início das obras.

Ouvidas as Comissões de Constituição e Justiça e de Obras Públicas, ambas pronunciaram-se favoravelmente à aprovação do projeto.

Somos, entretanto, favorável ao projeto, também por julgar uma reivindicação mínima de cada município ter em sua sede um próprio condigno para funcionamento de seu estabelecimento básico do ensino — Grupo Escolar.

Acresce ainda que a abertura do crédito especial, à conta dos recursos disponíveis do Estado, que é um tanto vago, não chega a ser necessário, pois o Executivo poderá atender o início da construção com a dotação global de Cr\$ 2.000.000,00, constante do Orçamento de 1955 — Tab. 107 — Material Permanente — para construção no exercício.

Dai porque apresentar o seguinte substitutivo ao projeto do Deputado Fernando Magalhães, que julgo atender mais concretamente aos seus meritórios objetivos.

SUBSTITUTIVO

Autoriza a construção de um prédio para o funcionamento do Grupo Escolar na cidade de Barcarena.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a promover a construção de um prédio para funcionamento do Grupo Escolar na cidade de Barcarena, sede do município do mesmo nome.

Art. 2.º A despesa decorrente da construção a que se refere o artigo anterior correrá à conta dos recursos constantes da Tabela 107 — Material Permanente — Para construção no exercício do orçamento em vigor, destacando-se para as obras em apêço, no corrente ano, a quantia de Cr\$ 2.000.000,00.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças.

Este é o nosso parecer que submetemos à consideração desta Comissão.

(a) RAYMUNDO CHAVES, Relator. — Aprovado, em 29-5-56 — STÉLIO MAROJA — DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO — BENEDITO CARVALHO.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o parecer lido. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam o parecer com o substitutivo, queiram permanecer sentados. Aprovado.

1.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 43, de autoria do Sr. Deputado Serrão de Castro Filho, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 300.000,00, como auxílio à Prefeitura de Mocajuba.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer n. 30

Constitucionalmente nada tenho a opôr.

Em 19-4-56. — (a) MAX PARIJÓS, Relator. —

Aprovado, em 14-5-56. — JORGE RAMOS — ABEL FIGUEIREDO — ELIAS PINTO.

Parecer n. 29

O projeto em apêço, embora apreciável a sua

intenção, não merece, todavia, a aprovação desta Comissão.

A situação da rede de iluminação pública da cidade de Mocajuba é, como as da maioria dos municípios paraenses, carecente de reparos urgentes e inadmissíveis. A contemplar, portanto, Mocajuba com o auxílio visado no projeto, seria dar oportunidade a que auxílios idênticos fossem dados a outros municípios, nas mesmas condições.

Além disso, o Estado, no momento, tem que lutar para a solução de urgentes problemas, como os de aumento de vencimentos ao funcionalismo e à magistratura.

Dispensar numerários com auxílios como o pleiteado no projeto em tela é obra em que, no momento, não se deve pensar.

Sou, por isso, contrário à aprovação do projeto.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 29-5-56.

(aa) BENEDITO CARVALHO, Relator. Aprovado. — STÉLIO MAROJA, Presidente — DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO e RAYMUNDO CHAVES.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão os pareceres que acabam de ser lidos. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam os pareceres, queiram permanecer sentados. Aprovados. Rejeitado, nestas condições, o projeto.

1.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 73, oriundo do Poder Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 20.000,00, em favor do escritor Bruno de Menezes.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer n. 26

O requerimento do Sr. Bruno de Menezes, objeto deste parecer, encontra apoio legal no § 2.º, do art. 3.º, da Lei n. 501, de 26 de julho de 1952, que institui prêmios anuais para obras literárias publicadas por escritores radicados no Pará.

Não tendo havido concorrentes nos anos de 1952 e 1953, ao prêmio "José Veríssimo", pleiteado pelo requerente, por força do mencionado parágrafo deu-se a acumulação a que o mesmo tem direito.

O brilhante parecer do dr. procurador fiscal, para o qual tenho o prazer de chamar a atenção dos nobres componentes da Comissão de Finanças, elucidou cabalmente o assunto e ressaltou sobriamente o valor literário da obra, dispensando maiores comentários a respeito do assunto.

Sou, portanto, de parecer que seja aberto o crédito especial solicitado, o que não só é de inteira justiça mas também uma modesta homenagem desta Casa ao talento fulgurante de um dos maiores valores das letras planiciárias.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, 29 de maio de 1956.

(a) JOÃO VIANNA, Relator. — Aprovado, em 29-5-56. — STÉLIO MAROJA — BENEDITO CARVALHO — DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO — RAYMUNDO CHAVES.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o parecer que acaba de ser lido. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam o parecer, queiram permanecer sentados. Aprovado.

1.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 136, de autoria do Sr. Deputado Acindino Campos, considerando de utilidade pública o Clube dos Subtenentes e Sargentos da Aeronáutica.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer n. 42

O Clube dos Sub oficiais e Sargentos da Aeronáutica, de que trata o presente projeto-de-lei, foi

fundado no dia 19 de novembro de 1930, na Capital Federal. "É uma Sociedade Civil, destinada a promover e a incentivar manifestações cívicas e patrióticas, estreitar os laços de união e solidariedade entre os sargentos das Forças Armadas e Auxiliares; defender os interesses dos sócios e pugnar por medidas acauteladoras dos seus direitos; proporcionar excursões recreativas e culturais, competições desportivas, festas, cursos, conferências, bibliotecas, pectílios, empréstimos diversos, auxílios de emergência, fiança para aluguel de casa e estada na sede ou sucursal, em caso de trânsito. Tem a sua sede social e fóro para suas questões em juízo, no Distrito Federal. O seu quadro social é constituído por sub oficiais e sargentos da FAB (da ativa, da reserva ou reformados e pelos sócios que, em qualquer destas situações, ingressaram no oficialato), distribuídos nas seguintes categorias: a) fundadores; b) contribuintes; c) honorários; d) beneméritos. O Clube proporciona ao sócio, seus herdeiros ou legatários, o seguinte: a) beneficências; b) recreações; c) meios culturais e educativos".

O art. 115 dos Estatutos declara que "o Clube mantém sucursais nas cidades do interior em que existam mais de 100 sócios. Em seu parágrafo primeiro deste mesmo artigo: "As Sucursais serão classificadas segundo o número de sócios, para efeito de subsídios que serão fixados dentro das possibilidades do Clube, para proporcionar aos sócios locais os dispostos nas letras B e C do art. 40, e conforme o regulamento das Sucursais". O parágrafo segundo: "A Sucursal será dirigida por uma diretoria eleita pelos sócios locais, que será empossada após ser homologada pela diretoria do Clube". Determina o art. 116 que o Clube mantém Agências nas Unidades e Estabelecimentos da FAB".

Instrui o processo, ora relatado, vários documentos comprobatórios da eficiente atividade do Clube dos Sargentos e Suboficiais, exigidos pela lei que regulamentou o reconhecimento de utilidade pública de Sociedades, assim como o Estatuto Social, que está devidamente registrado no cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas no Rio de Janeiro (livro A sob número de ordem 1638, a 25 de maio de 1951).

O Clube dos Sub oficiais e Sargentos da Aeronáutica já é considerado de utilidade pública pelo Decreto-Lei n. 11.145, de 21 de junho de 1950.

Constitucionalmente, nada temos a opor à aprovação do presente projeto-de-lei, de autoria do Sr. Deputado Acindino Campos, através do qual se pretende considerar de utilidade pública o Clube dos Sargentos e Sub oficiais da Aeronáutica, fundado em 19 de novembro de 1930.

Entretanto, fez-se mister uma modificação na maneira como o autor do projeto o redigiu, de vez que, como se apresenta, virá dar reconhecimento de utilidade pública a uma Sociedade cuja sede social é no Rio de Janeiro, e aí tem o seu fóro.

Nestas condições, apresentamos a seguinte modificação no art. 1.º, que passará a ser assim redigido:

"Art. 1.º Fica considerado de utilidade pública o Clube dos Sargentos e Suboficiais da Aeronáutica, Sucursal de Belém do Pará, e com sede social à avenida 16 de Novembro n. 380".

Assim feito, somos pela aprovação.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição e Justiça, em 22 de maio de 1956.

(aa) ABEL FIGUEIREDO, Relator. Aprovado, em 25-5-56. — MAX PARIJÓS — JORGE RAMOS e ACIÓLI RAMOS.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o parecer que acaba de ser lido. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

1.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 153, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 8.800,00, em favor de Antonio Fernandes da Silva.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

PROJETO-DE-LEI

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 8.800,00, em favor de Antonio Fernandes da Silva.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 8.800,00, em favor de Antonio Fernandes da Silva, para pagamento de serviços prestados ao Estado no período de setembro de 1954 a janeiro de 1955.

Parágrafo único. A despesa acima aludida correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial, revogadas as disposições em contrário.

O Sr. Moura Palha — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Sr. Presidente. Levanto a preliminar no sentido de que o presente processo seja encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Os Srs. Deputados que aprovam a preliminar do Sr. Deputado Moura Palha, no sentido de que o presente processo seja encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, queiram permanecer sentados. Aprovada.

1.ª discussão do projeto-de-resolução constante do Processo n. 147, oriundo da Comissão de Finanças, aprovando o Decreto n. 2.006, de 25-4-1956, do Poder Executivo, destinado a socorrer a população de Monte Alegre.

Vai ser lido o projeto-de-resolução.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

Projeto-de-resolução

Aprova a abertura do crédito extraordinário de Cr\$ 1.000.000,00, constante do Decreto n. 2.006, de 25 de abril de 1956, do Poder Executivo, destinado a socorrer a população de Monte Alegre.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Projeto-de-resolução

Art. 1.º Fica aprovada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito extraordinário de Cr\$ 1.000.000,00, constante do Decreto n. 2.006, de 25 de abril de 1956, destinado a socorrer a população da cidade de Monte Alegre, em angustiosa situação de calamidade.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 1.º de junho de 1956.

(aa) STÉLIO MAROJA — Relator — Aprovado em 1-6-56 — BENEDITO CARVALHO — DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO — RAYMUNDO CHAVES — JOÃO VIANNA.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam o projeto-de-resolução, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, convoco os Srs. Deputados para a sessão ordinária, que se realizará daqui a dez minutos.

Está encerrada a sessão.

Encerramento: — As 15,35 hs.

Diário do Município

CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Camillo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.637
O Prefeito Municipal de Belém,
usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Joana da Costa Campelo de Miranda, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta Capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n. 248, sito à Trav. José Pio, de acordo com a Lei n. 992, de 16/6/50 e modificada pela Lei n. 1.095, de 9/8/50.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos ao exercício de 1954, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de julho de 1956.

CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Camillo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.638
O Prefeito Municipal de Belém,
usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Antônio da Silva Porto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 40, sito à Passagem 25 de Margo, de acordo com a Lei n. 1.095, de 9/8/50.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos anteriores, porventura existentes, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de julho de 1956.

CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Camillo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.639
O Prefeito Municipal de Belém,
usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Claudomira Bastos, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 992, sito à Rua Alferes Costa, de acordo com a Lei n. 992, de 16/6/50, modificada pela Lei n. 1.095, de 9/8/50.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1953 a 1954, como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de julho de 1956.

CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Camillo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.640
O Prefeito Municipal de Belém,
usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Maria José Alvares Nobre, brasileira, casada, funcionária pública estadual, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n. 385, sito à Rua Aristides Lobo, de acordo com o art. 2.º da Lei 1.502, de 2/8/52, combinado com a Lei 2.066, de 2/2/54.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos ao exercício de 1954, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1.º de julho de 1956.

CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Camillo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.641
O Prefeito Municipal de Belém,
usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Leônidas Valente do Couto, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente e domiciliado nesta Capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, (50%), que incide sobre o imóvel n. 559, sito à Rua Boaventura da Silva, de acordo com o art. 2.º da Lei n. 1.502, de 2/8/52, combinado com a Lei n. 2.066, de 2/2/54.

Art. 2.º Ficam dispensados integralmente os débitos relativos aos exercícios de 1954 a 1955, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1.º de julho de 1956.

CELSE MALCHER
Prefeito Municipal de Belém
Camillo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.642
O Prefeito Municipal de Belém,
usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Olegário Ferreira da Silva, brasileiro, marítimo, residente e domiciliado nesta Capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 356, sito à Rua dos Caripunas, de acordo com a Lei n. 992, de 16/6/50, modificada pela Lei n. 1.095, de 9/8/50.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1934, 1935, 1946, 1948 a 1954, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de julho de 1956.

CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Camillo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.643
O Prefeito Municipal de Belém,
usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Tertuliana Angela de Jesus, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta Capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n. 228, sito à Trav. Honório José dos Santos, de acordo com a Lei n. 992 de 16/6/50, modificada pela Lei n. 1.095, de 9/8/50.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1920, 1921, 1936, 1938 a 1954, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de julho de 1956.

CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Camillo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.644
O Prefeito Municipal de Belém,
usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1.º É concedido a Marcolina Malcher da Fonseca, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta Capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n. 30, sito à Praça do Cruzeiro, de acordo com a Lei n. 1.502, art. 2.º, de 2-8-52.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1953 a 1954, bem como as respectivas multas, de conformidade com a lei mencionada no artigo primeiro.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de junho de 1956.

CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Camillo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.645
O Prefeito Municipal de Belém,
usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Manoel Farias de Moura, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente e domiciliado nesta Capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n. 133, sito à Passagem Santa Rosa, de conformidade com o art. 2.º da Lei 1.502, combinado com a Lei n. 2.066, de 2-2-54.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios anteriores, porventura existentes, bem como as respectivas multas, de acordo com as leis mencionadas no artigo primeiro.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de junho de 1956.

CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Camillo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.646
O Prefeito Municipal de Belém,
usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1.º É concedido a Fenix Caixeiral Paraense, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1956, de conformidade com a Lei n. 2.936, de 12-11-55, item V, do art. 2.º

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios

de 1954 a 1955, bem como as respectivas multas, de acordo com as leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de junho de 1956.

DR. CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Camillo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.647
O Prefeito Municipal de Belém,
usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Margalida Amélia da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1956, que incide sobre o imóvel n. 163, sito à Trav. Manoel Evaristo, de acordo com a Lei n. 992, de 16-6-50, modificada pela Lei n. 1.095, de 9-8-50.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos anteriores, porventura existentes, assim como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º — A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de junho de 1956.

DR. CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Camillo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.648
O Prefeito Municipal de Belém,
usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1.º É concedida a José Guedes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 314, sito à Trav. Marques de Herval, de acordo com a Lei n. 992, de 16-6-1950, modificada pela Lei n. 1.095, de 9-8-50.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1946 a 1954, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de julho de 1956.

DR. CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Camillo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.649
O Prefeito Municipal de Belém,
usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1.º É concedida a João Pedro da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 52, sito à Passagem das Flores, de acordo com a Lei n. 992, de 16-6-50, modificada pela Lei n. 1.095, de 16-6-50.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1937, 1938, 1945 a 1954, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de julho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.650

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedido a Robenildo Carvalho da Silva, brasileiro, menor, representado por seu genitor Américo Silva, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1956, que incide sobre o imóvel n. 257, sito à Trav. da Vileta, de acordo com a lei n. 1.095, de 9-8-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos ao exercício de 1955, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de julho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

PORTARIA N. 229/56

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, Martinho Teixeira, titular do cargo de Fiscal, classe G, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, para responder como Aj. Administrador padrão K lotado no Mercado José Bonifácio.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de julho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 230/56

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, Demétrio Casas Neto, titular do cargo de Fiscal, classe G, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, para responder como Administrador XX, padrão N, lotado no Mercado José Bonifácio.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de julho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe "L" para a classe "M", da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Antonio Trindade Monteiro.

O Secretário de Finanças, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 23 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe "L" para a classe "M", da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Carlos Rossards Guimarães.

O Secretário de Finanças, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe "L" para a classe "M", da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Renato Fernandes Cavalcante.

O Secretário de Finanças, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 23 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe "K" para a classe "L", da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Hildebrando Acácio Lobato.

O Secretário de Finanças, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 23 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe "K" para a classe "L", da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Sandoval Bista de Almeida.

O Secretário de Finanças, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 23 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe "K" para a classe "L", da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Roldão da Silva Negrão.

O Secretário de Finanças, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 23 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe "K" para a classe "L", da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Manoel Alves Barbosa.

O Secretário de Finanças, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 23 de junho de 1956.
Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe "K" para a classe "L", da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Clodoaldo Moreira da Costa.

O Secretário de Finanças, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 23 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe "K" para a classe "L", da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Antonio Rodrigues do Couto.

O Secretário de Finanças, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 23 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe "K" para a classe "L", da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Aldo de Moura Pegado.

O Secretário de Finanças, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 23 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe "K" para a classe "L", da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Raimundo Marques da Cruz.

O Secretário de Finanças, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 23 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe "K" para a classe "L", da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Paulo do Espírito Santo Costa.

O Secretário de Finanças, o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 23 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe "K" para a classe "L", da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Edgar Felinto de Oliveira.

O Secretário de Finanças, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 23 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe "K" para a classe "L", da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Vicente Ferreira da Cruz Pinto.

O Secretário de Finanças, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 23 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe "K" para a classe "L", da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — João Ferreira Mulatinho Sobrinho.

O Secretário de Finanças, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 23 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe "K" para a classe "L", da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Inacio Alfala de Araújo.

O Secretário de Finanças, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 23 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe "K" para a classe "L", da

carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — João Miranda Castelo Franco.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 23 de junho de 1956.

C. Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe "I" para a classe "K" da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Benedito Rodrigues Barbosa.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 23 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe "I" para a classe "J" da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Manoel Batista de Oliveira.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 23 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe "I" para a classe "J" da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Mario Lucas de Souza.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 23 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe I para a classe J, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Lauro Sales da Silva.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 23 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, da classe I para a classe J da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Francisco Monteiro Cardoso.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 23 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe I para a classe J da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Vitorino Sacco.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 23 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe I para a classe J da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Marcellino Dias Lobo.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 23 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe I para a classe J da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Benedito Firmino Novais.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 23 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe I para a classe J da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Valdemar Sacramento da Silva.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 23 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe E para a classe I da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Mandel Ferreira de Souza.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de junho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 22 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe H para a classe I, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo Mário Belém Botelho.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de junho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 22 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe H para a classe I, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Miguel Lopes Alfaia.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de junho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 22 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe H para a classe I, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Vitor Roberto Freire.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de junho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 22 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe H para a classe I, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Hilton Palmerio Maciel.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de junho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 22 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe H para a classe I, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Antonio Degas Mendes.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de junho de 1956.

de Belém, 22 de junho de 1956.
CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 22 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

PORTARIA N. 230-56

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista José Ferreira Souto, pelo prazo de 6 meses, para desempenhar as funções de Oficial Administrativo, Ref. 3, mediante o salário mensal de Crs 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 21 — "Comitê de Santa Isabel — Consignação 'Pessoal Variável'". Subsignação mensalista (Código 8.83.1), do orçamento em vigor, a partir de 2-7 a 31-12-56.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de julho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 152-56

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o funcionário estadual Godofredo Burlamaqui Freire, atualmente a disposição da Prefeitura Municipal para, em comissão, responder pela Sub-Diretoria da Divisão de Receita da Secretaria de Finanças, enquanto perdurar o impedimento do titular do referido cargo.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de junho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 153-56

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Fazer retornar a sua função de Engenheiro-Chefe de Seção de Construção do S. M. E. R., o sr. dr. Luiz Gonzaga Baganha, ora no exercício do cargo de diretor do Departamento Municipal de Engenharia.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de julho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 154-56

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o engenheiro Ocyr de Moraes Froença, lotado no S. M. E. R., para fazer um estágio sobre pavimentação, no Rio e São Paulo, sem ônus para a Prefeitura.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de julho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 155-56

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a professora Yolanda Martins e Silva, diretora do Ensino Municipal, para representar esta Prefeitura no Seminário de Merenda Escolar promovido pelo Ministério da Educação, no Rio, e tratar de assuntos ligados à sua repartição durante trinta (30) dias, percebendo as vantagens previstas pelos artigos 130 e 134 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de julho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal